



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

PROCESSO Nº 208/2014

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 009/2014
REFERENTE	<p>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DOS CREDENCIADOS PARA TAL FIM, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014, DE 17 DE JANEIRO DE 2014, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.</p> <p><b>EMPRESA CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO.</b></p>	
EMISSÃO	21 DE FEVEREIRO DE 2014	
DEVOLUÇÃO		
ABERTURA		



OFÍCIO Nº 145/2014 SEC EDUCAÇÃO

Francisco Beltrão, 21 de fevereiro de 2014

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SENHOR SECRETÁRIO

Pelo presente, solicitamos autorização para realização de processo de dispensa de licitação, visando à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados para tal fim, através da chamada pública nº 001/2014, de 17 de janeiro de 2014, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

**EMPRESA CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**CNPJ: 04.310.332/0001-23**

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo estimado R\$	Valor total máximo estimado R\$
01	38100	Abobora Cabotia picada, congelada e embalada de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.	2.000	kg	3,5	7.000,00
02	38101	Abobrinha Verde de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.	4.500	kg	1,7	7.650,00
03	38102	Acelga de primeira qualidade, bem desenvolvida, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	3.000	kg	2,2	6.600,00
04	38103	Açúcar mascavo, contendo no mínimo 90% de sacarose, elaborado a partir de caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, com rotulagem nutricional conforme legislação vigente.	1.000	kg	4,5	4.500,00
05	38104	Agrião, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem.	1.000	kg	3,95	3.950,00
06	38105	Alface crespa, tipo extra, de primeira qualidade; sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	10.000	kg	3,5	35.000,00
07	38106	Almeirão/chicória/americana; sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos	3.000	kg	3,4	10.200,00



		padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem.				
08	38107	Banana prata, de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras.	2.000	kg	2,5	5.000,00
09	38108	Batata doce de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	6.000	kg	1,8	10.800,00
10	38109	Bebida a base de soja, sabores diversos conforme solicitação da secretaria de educação, sem conservantes, em embalagens de 1 litro em polietileno leitoso e rotulagem nutricional conforme legislação vigente.	8.500	litro	2,70	22.950,00
11	38110	Beterraba de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, urgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa.	1.500	kg	2,2	3.300,00
12	38111	Bolacha caseira produzida dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente.	4.000	kg	9,2	36.800,00
13	38112	Brócolis - de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa. Maço de no mínimo 300 gramas.	3.000	kg	3,6	10.800,00
14	38113	Cangica amarela de milho, Tipo 1 – Entrega em embalagem de 500 gramas a 1 kg.	250	kg	1,8	450,0
15	38114	Canjiquinha de milho amarela (quirera) – Entrega em embalagem de 500 gramas.	550	kg	1,8	990,00
16	38115	Cebola branca de cabeça de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a qualidade. Com diâmetro transversal mínimo de 6 cm, em embalagens de 2 a 3 Kg.	1.000	kg	1,6	1.600,00
17	38116	Cenoura - sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície externa.	1.700	kg	2,2	3.740,00



18	38117	Chuchu de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa.	3.500	kg	1,2	4.200,00
19	38118	Citrus Ponckan, peso médio 200gr, destinado ao consumo "in natura", devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	15.000	kg	1,2	18.000,00
20	38119	Couve flor de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescerentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	1.400	kg	2,7	3.780,00
21	38120	Couve manteiga picada em embalagem transparente atóxica, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	5.000	kg	7	35.000,00
22	38121	Cuca caseira, sem recheio, em embalagem plástica, transparente, produzida dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Cada unidade com peso mínimo de 500 gramas.	4.000	kg	8,7	34.800,00
23	38122	Doce de frutas, próprio para passar no pão - Entrega em embalagem de 500 gramas a 1 kg.	500	kg	8,5	4.250,00
24	38123	Farinha de milho - fubá - fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos de animais e vegetais. Entrega em embalagem de polietileno atóxica, resistente de 1 kg.	1.400	kg	1,8	2.520,00
25	38124	Hortelã limpa e embalada em embalagem transparente atóxica de 100 gramas, com rotulagem adequada.	800	pacote com 100 gramas	8,7	6.960,00
26	38125	Maça de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras.	3.000	kg	4,9	14.700,00
27	38126	Macarrão caseiro produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	4.000	kg	8	32.000,00





28	38127	Mandioca graúda, raiz limpa e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano e oriundas de vegetais saudáveis, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	6.000	kg	2,2	13.200,00
29	38128	Mel natural de abelhas melíferas, livre de aditivos e contaminantes, com indicação na embalagem do número do registro no Sim-Serviço de Inspeção Municipal e rotulagem nutricional conforme legislação vigente.	600	kg	10	6.000,00
30	38129	Melado de cana com indicação na embalagem e rotulagem nutricional conforme legislação vigente.	800	kg	5,5	4.400,00
31	38130	Melancia de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras.	3.000	kg	0,85	2.550,00
32	38131	Melissa, limpa e embalada em embalagem transparente atóxica de 100 gramas, com rotulagem adequada. Licença Sanitária Atualizada.	600	pacote com 100 gramas	17,4	10.440,00
33	38132	Milho verde sem palha, limpo e embalado em pacotes de 5 Kg de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor dos grãos típicos da variedade.	4.000	kg	3,5	14.000,00
34	38133	Morango higienizado, congelado, dentro dos padrões da legislação vigente.	750	kg	8,5	6.375,00
35	38134	Ovos de galinha grande, pesando em média 50 gramas cada, em embalagem e livre de sujidades. Com Registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM).	2.000	dúzia	3,5	7.000,00
36	38135	Polpa natural de frutas, congelada, sabores abacaxi, manga, goiaba, melão, morango, acerola, acerola orgânica, mamão, abacate, maracujá e uva, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas com Registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), embalada em pacotes de polietileno 1 Kg.	3.000	kg	8	24.000,00
37	38136	Repolho verde liso de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	2.000	kg	1,5	3.000,00
38	38137	Rúcula, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas.	1.000	kg	3,92	3.920,00



		pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem.				
39	38138	Tomate com diâmetro mínimo de 6 cm em embalagem de 2 a 3 Kg, com grau de maturação que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato. Apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Livre de machucaduras, Bolores, Sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	3.000	kg	3,1	9.300,00
40	38139	Salsinha e cebolinha verde (cheiro-verde) fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	3.000	kg	6,00	18.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>449.725,00</b>

**JUSTIFICATIVA:** O estabelecido nos artigos 18 a 24, da Resolução/CD/FNDE nº 26, 17 de junho de 2013.

Os gêneros alimentícios serão adquiridos dos produtores credenciados para tal fim, através do chamamento público nº 001/2014, de 17 de janeiro de 2014.

Recursos financeiros vinculados a Recursos FNDE – Merenda Escolar e Salário – Educação.

Dotação orçamentária:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1730	07.002	12.361.1201.2.042	3.3.90.32.05.00	107
1740	07.002	12.361.1201.2.042		113
1860	07.002	12.361.1201.2.043		107
1870	07.002	12.361.1201.2.043		113
2060	07.002	12.365.1201.2.044		107
2070	07.002	12.365.1201.2.044		113
2170	07.002	12.365.1201.2.045		107
2180	07.002	12.365.1201.2.045		113
2290	07.002	12.366.1201.2.041		107
2300	07.002	12.366.1201.2.041		113

*[Assinatura]*  
Viro de Graauw

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para a competente autorização.

DATA: 21 de fevereiro de 2014

*[Assinatura]*  
Saudi Mensor

Secretário Municipal da Administração

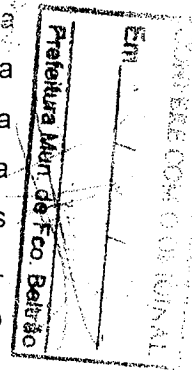
Com base nas informações contidas no ofício nº 145/2014 autorizamos a realização do processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados para tal fim, através da chamada pública nº 001/2014, de 17 de janeiro de 2014, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE.

DATA: 21 de fevereiro de 2014

*[Assinatura]*  
ANTÔNIO CANTELMO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

ATA N.07 - 01/2012 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO. CNPJ 04.310.332/0001-23, NIRE 41400013839, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2012.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de dois mil e doze, às 15:00 horas em 3ª (terceira) convocação, reuniu-se o quadro social da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão - COOPAFI Francisco Beltrão, num total de 181 (cento e oitenta e um) associados, na sede social da Cooperativa, em Assembléia Geral Ordinária, conforme convocação do edital de 17 de março de 2012 publicado no Jornal de Beltrão, à folha 7A, e remetido aos associados na forma de circular e afixado nas dependências da Cooperativa mais freqüentadas pelos sócios, cujo teor é o seguinte: Edital de convocação: Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária. Pelo presente edital o presidente da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão - COOPAFI Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ N.º 04.310.332/0001-23, situada a Av. General Osório, 272, Cango, Francisco Beltrão - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe asseguram o Estatuto Social, convoca todos os sócios, que são 181 (cento e oitenta e um) para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em 28 de março de 2012 em sua sede social situada Av. General Osório, S/N, Cango, Francisco Beltrão - PR, em primeira convocação às 12:00 horas, com a presença mínima de dois terços do seu quadro social com direito a voto, às 13:00 horas em segunda convocação com a presença mínima de metade mais um dos associados com direito a voto e às 15:00 horas em terceira convocação, com a presença mínima de 10 (dez) associados com direito a voto e para a Assembléia Geral Ordinária, em primeira convocação às 13:00 horas, com a presença mínima de dois terços do seu quadro social com direito a voto, às 14:00 horas em segunda convocação com a presença mínima de metade mais uma das associadas com direito a voto e às 15:00 horas em terceira convocação, com a presença mínima de 10 (dez) sócios com direito a voto para tratar da seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA I. Leitura e aprovação do edital de convocação; II. Alteração do Estatuto Social, Capítulo 1º, Parágrafo 3º que se refere a área de atuação ou abrangência, incluindo os municípios de Enéas Marques, Ampére, Pinhal de São Bento, Manfrinópolis e Salgado Filho como área de atuação ou abrangência. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: I. Prestação de contas da diretoria acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 2011; II. Destinação das Sobras apuradas ou rateio das perdas do exercício de 2011; III. Apresentação e discussão do planejamento para o ano de 2012; IV. Eleição de 2/3 do Conselho Fiscal para o exercício de 2012; V. Eleição da Diretoria para o exercício 2012/2014; VI. Fixação de honorários, gratificações e cédulas de presença para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal; VII. Assuntos gerais de interesse da sociedade. Francisco Beltrão, 16 de março de 2012. SANTA TEREZINHA DOS SANTOS SUKENSKI - Diretora Presidente. Constatado haver quorum legal de 30(trinta) associados presentes, o



Edivaldo Korb

Valdeir José Amis A Coleção  
Edilene G Dalner Jones & Dagqi  
Em Annelinda Amis  
Rocio Antonia...

ATA N.07 - 01/2012 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DA 2 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO. CNPJ 04.310.332/0001-23, NIRE 41400013839, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2012.

Sr. Presidente abriu os trabalhos, teceu uma série de comentários sobre as razões que levaram a Cooperativa a tomar a iniciativa e convidou os representantes das demais entidades e autoridades presentes para tomarem assento à mesa, ato contínuo, o senhor Presidente, passou ao primeiro item da ordem do dia: Assembléia Geral Extraordinária: I - Leitura e aprovação do edital de convocação; O Sr. Presidente determinou a mim, Marcos José Calegari, secretário para que lesse o edital de convocação. Realizada leitura, discutido e aprovado o edital. Passou-se ao segundo item da ordem do dia: II Alteração do Estatuto Social, Capítulo 1º, Parágrafo 3º que se refere a área de atuação ou abrangência, incluindo os municípios de Enéas Marques, Ampére, Pinhal de São Bento, Manfrinópolis e Salgado Filho como área de atuação ou abrangência: Informado os motivos do aumento da área de abrangência da Cooperativa, sendo que o principal e fortalecer a Cooperativa foi aprovado pelos presentes a inclusão dos municípios de Enéas Marques, Ampére, Pinhal de São Bento, Manfrinópolis e Salgado Filho; Assembléia Geral Ordinária: primeiro item I. Prestação de contas da diretoria acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 2011: Prestação de contas da diretoria acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 2011; O Sr. Presidente solicitou a mim, Secretario que distribuisse a todos os presentes, uma via do documento e procedesse a leitura do Relatório de Gestão Demonstrativo de Sobras e Perdas. Tendo o presidente comentado alguns tópicos e esclarecido algumas dúvidas levantadas pelos associados, solicitou ao plenário que indicasse, na forma da lei, um associado para presidir a mesa durante a discussão e votação do Balanço Geral apresentado pela Diretoria com parecer do Conselho Fiscal, tendo sido aclamado com presidente "ad-hoc" o Senhor, MARCOS JOSE CALEGARI, o qual convidou para exercer o cargo de Secretario "ad-hoc", a senhora, ROSELI APARECIDA GODINHO. O Presidente da Assembléia e os demais ocupantes dos cargos deixaram a mesa, permanecendo no recinto a disposição da Assembléia para os esclarecimentos necessários e assumiu o presidente designado, onde agradeceu a escolha e deu continuidade aos trabalhos, solicitando a Senhora, ROSELI APARECIDA GODINHO, Coordenadora do Conselho Fiscal, para que lesse o parecer daquele conselho, relativo ao exercício do 1º e do 2º semestres de 2011, cujo teor é o seguinte: "Declaramos que, de conformidade com o que determina o artigo 51 do Estatuto Social, procedemos à assídua fiscalização nas operações, atividades, contabilidade e controles de serviços da Cooperativa, tendo concluído pela sua exatidão e formalização que inspira confiabilidade. Diante do que verificamos no decorrer do primeiro e segundo semestre do exercício de 2011 recomendamos a esta Assembléia a aprovação das contas apresentadas. Francisco Beltrão, 31 de dezembro de 2011". Em seguida o senhor presidente, deixou a palavra livre

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM  
Presença Mm. do Pco. Beltrão

Edivaldo

*Volocintros Amm A Calegari delon A de a*  
*Edilene & Dalmeir Japne's Dagari*  
*Em Armelinda*  
*Assessor Antonio Moura*

ATA N.07 - 01/2012 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINARIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO. CNPJ 04.310.332/0001-23, NIRE 41400013839, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2012.

para quem dela quisesse fazer uso, solicitando que os presentes apresentassem suas duvidas no que diz respeito à Prestação de Contas da Diretoria. Não havendo perguntas, colocou em votação o item segundo do edital, tendo recebido aprovação por unanimidade dos associados, "a prestação de contas do Conselho de Administração referente ao exercício de 2011". Desta votação, se abstiveram de votar os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal. A seguir, deixaram à mesa o Presidente e a Secretária "ad-hoc", reassumindo o Presidente e o Secretario da Assembléia. Dando continuidade aos trabalhos o Sr. Presidente deu inicio ao segundo item da ordem do dia: II - Destinação das Sobras apuradas ou rateio das perdas; O Sr. Presidente, observou que de acordo com o Relatório de Gestão a Cooperativa fechou o primeiro trimestre de 2011 com prejuízo no valor de R\$ 3.704,26 (Três mil setecentos e quatro reais e vinte e seis centavos), o segundo trimestre de 2011 com um lucro no valor de R\$ 1.310,59 (Hum mil trezentos e dez reais e cinquenta e nove centavos ), Fates 5% R\$ 65,53 (Sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos); Reserva Legal R\$ 131,06 (Cento e trinta e um reais e seis centavos) o terceiro trimestre de 2011 com um prejuízo de R\$ 1.081,13 (Hum mil e oitenta e um reais e treze centavos), e o quarto trimestre de 2011 com um prejuízo no valor de R\$ 13.094,87 (Treze mil e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos), logo, somando-se os resultados dos quatros trimestres o resultado acumulativo do ano foi de um prejuízo de R\$ 16.766,26 (Dezesseis mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos). Após esclarecimentos e debates, a assembléia autorizou a administração a cobrir as perdas com o Fundo de Reserva de capital existente na cooperativa e posteriormente será feita uma chamada de capital. Cumprindo-se o segundo item passou-se ao terceiro item da ordem do dia: III - Apresentação e discussão do planejamento para o ano de 2012; Marcos José Calegari explanou sobre o Projeto de Alimentação Escolar "PNAE" e pelo Programa de Aquisição de Alimentos "PAA"; Concluindo-se o terceiro item passou-se ao quarto item da ordem do dia: IV - Eleição de 2/3 do Conselho Fiscal para o exercício 2012; Para a eleição de 2/3 do conselho fiscal para o exercício de 2012 foi apresentada somente uma chapa, com a seguinte composição: Conselheiros Fiscais Efetivos: EDIVAL KORB, MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA GODINHO e permanece ADEMAR SCHMOLLER Conselheiros Fiscais Suplentes: IGNES FONTANA SAGGIN, ROVELIO ANTONIO OSSANI e SERGIO JOÃO KAUPKA Continuando os trabalhos o Sr. Presidente encaminhou a votação por aclamação. Feita a apuração, constatou-se que a chapa inscrita foi eleita por unanimidade. Assim o Sr. Presidente declarou eleitos para o mandato de 1 (ano), até Assembléia Geral Ordinária de 2012. Conselheiros Fiscais Efetivos: EDIVAL KORB, filho de Walfrido Korb e Maria Jolanda Moreira Korb, brasileiro, nascido a 30/12/1988 em Francisco Beltrão/PR,

CONFERE COM O ORIGINAL  
Em \_\_\_\_\_  
Pelo \_\_\_\_\_

*Edival Korb*

*Abner A Calegari*  
*Edilene G Dalcyer Gomes de Souza*  
*Armelinda*  
*Rovellio Antonio Ossani*

ATA N.07 - 01/2012 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINARIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO. CNPJ 04.310.332/0001-23, NIRE 41400013839, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2012.

maior, solteiro, do sexo masculino, agricultor, portador do RG: 9.879.022-5 expedida em 25/07/2003 pela SSP/PR e CPF: 072.222.159-21, residente e domiciliado na Linha Jacutinga, Zona Rural de Francisco Beltrão; MARIA ELISABETE DE OLIVEIRA GODINHO, filha de João Antonio de Oliveira Netto e Neila Apolonha de Oliveira, brasileira, nascida a 26/05/1974 em Palmeira das Missões/RS, maior, casada, regime de casamento: COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, do sexo feminino, agricultora, portadora do RG 7.579.092-9 expedida em 20/09/1995 pela SSP-PR e CPF 031196249-18, residente e domiciliada na Linna Assentamento Missões, Zona Rural, Município de Francisco Beltrão e permanece ADEMAR SCHMOLLER, filho de Ambrosio Schmoller e Maria de Lourdes Schmoller, nascido a 23/01/1974 em Francisco Beltrão/PR, maior, casado, regime de casamento: COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, do sexo masculino, agricultor, portador do RG 6.300.867-2 expedida em 21/08/1991 pela SSP/PR e CPF 004.392.309-77, residente e domiciliado na Linha São Paulo, Zona Rural, Município de Francisco. COSELHEIROS FISCAIS SUPLENTE: IGNES FONTANA SAGGIN, filha de Albino Fioravante Fontana e Laureana Pasini Fontana, brasileira nascida a 02/07/1959 em São Valentim/RS, maior, casada, regime de casamento: Comunhão Universal de Bens, do sexo feminino, agricultora, portadora do RG: 5.284.071-6 expedida em 04/04/1988 pela SSP/PR e CPF: 706.888.779-15, residente e domiciliada na Linha Palmeirinha, Zona Rural, Município de Francisco Beltrão; ROVELIO ANTONIO OSSANI, filho de Celso Tadeu Ossani e Gema Rodrigues da Rosa Ossani, brasileira, nascida a 22/04/1971 em Francisco Beltrão/PR, maior, solteiro, do sexo masculino, agricultor, portador do RG 6.041.944-2 expedida em 02/08/1990 pela SSP-PR e CPF 839.834.659-00, residente e domiciliado na Linha Rio do Mato, Zona Rural, Município de Francisco Beltrão; SERGIO JOAO KAUPKA, filho de Leonardo Kaupka e Florentina Kaupka, brasileiro, nascido a 24/11/1960 em Capanema/PR, maior, casado, regime de casamento: COMUNHAO UNIVERSAL DE BENS, do sexo masculino, agricultor, portador do RG 3.607.653-4, expedida em 16/03/1982 pela SSP-PR e CPF 663.117.489-91, residente e domiciliado na comunidade de Linha Secção São Miguel, Zona Rural, Município de Francisco Beltrão; Os eleitos declaram que não há relação de parentesco entre os mesmos até segundo grau em linha reta e colateral. Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. Cumprindo-se o quarto item passou-se para o quinto item da ordem do dia: V - Eleição da Diretoria para o exercício 2012/2014: Foi apresentada somente uma chapa, com a seguinte composição: Presidente: VALDECIR TRÊS; Vice-Presidente: EDILENE GARBOZZA DOBNER; Secretário: ALMIR ANTONIO CALEGARI, Conselho Administrativo: ALTAIR CELUPPI, CLEDIMAR ALVES DE CAMARGO, MARISTELA

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM [assinatura]

Edivaldo Korb  
[assinatura]

Valdecir Três  
Edilene Garbozza Dobner  
Almir Antonio Calegari  
Araceli de Souza  
Rovelio Antonio Ossani



ATA N.07 - 01/2012 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINARIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO. CNPJ 04.310.332/0001-23, NIRE 41400013839, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2012.

ROZIM, ARMELINDO PIRAN, sendo: PRESIDENTE: VALDECIR TRÊS; filho de Hermínio Três e Gema Três, brasileiro, nascido a 24/08/1956 em Campinas do Sul/RS, maior, casado, regime de casamento: COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, do sexo masculino, agricultor, portador do RG 2.237.203 expedida em 30/10/1978 pela SSP-PR e CPF 368.791.779-72, residente e domiciliado na Linha Vila Rural Gralha Azul, Zona Rural, Município de Francisco Beltrão; VICE-PRESIDENTE: EDILENE GARBOZZA DOBNER filha de Lídio Garbozza e Gema Re Garbozza, brasileira, nascida a 08/03/1966 em Francisco Beltrão/PR, maior, casada, regime de casamento: COMUNHAO PARCIAL DE BENS, do sexo feminino, agricultora, portadora do RG 6.012.930-4, expedida em 01/06/1990 pela SSP-PR e CPF 913.889.109-34, residente e domiciliada na comunidade de Linha Formiga, Zona Rural, Município de Francisco Beltrão; SECRETÁRIO: ALMIR ANTONIO CALEGARI, filho de João Luiz Calegari e Lucia Calegari, brasileira, nascida a 19/06/1964 em Pato Branco/PR, maior, solteiro, do sexo masculino, agricultor, portador do RG 4.552.144-3 expedida em 08/02/1986 pela SSP-PR e CPF 641.419.269-49, residente e domiciliado na Linha Gaucha, Zona Rural, Município de Francisco Beltrão; CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO: ALTAIR CELUPPI, filho de Elias Celuppi e Maria Pedron Celuppi, nascido em 05/10/1950 em Erechim/RS, maior, casado, Regime de casamento: Comunhão Universal de Bens, do sexo masculino, agricultor, portador do RG: 1.094.942 expedida em 26/06/1973 pela SSP/PR e CPF: 283.910.479-20, residente e domiciliado na Linha Barra Santa Rosa, Zona Rural, Francisco Beltrão; CLEDIMAR ALVES DE CAMARGO, filho de João Alves de Camargo e Laurentina Alves de Camargo, nascido em 14/08/1972 em Francisco Beltrão/PR, maior, casado, Regime de Casamento: Comunhão Parcial de Bens, do sexo masculino, agricultor, portador do RG: 8.449.148-9 e CPF: 839.985.439-53, residente e domiciliado na Linha Gralha Azul, Zona Rural de Francisco Beltrão; MARISTELA ROZIN, filha de Alcides Rozin e Terezinha Negri Rozin, nascido a 20/12/1985 em Verê/PR, maior, casada, Regime de Casamento: Comunhão Parcial de Bens, do sexo feminino, agricultora, portadora do RG: 8.414.790-7 expedida em 08/06/1998 pela SSP/PR e CPF: 053.630-019-42, residente e domiciliada na Linha Jacaré, Zona Rural de Francisco Beltrão; ARMELINDO PIRAN, filho de Euclides Piran e Angelina Piran, nascido a 29/09/1956 em Itapejara d'Oeste/PR, maior, solteiro, do sexo masculino, agricultor, portador do RG 3.911.241-8 expedida em 11/03/1983 pela SSP/PR e CPF 430.988.949-20, residente e domiciliado na Linha Santa Barbara, Zona Rural, Município de Francisco Beltrão; Os eleitos declaram que não há relação de parentesco entre os mesmos até segundo grau em linha reta e colateral. Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. VI.

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 28/03/2012

Edvaldo  
J

Valdecir Três  
Edilene Garbozza Dobner  
Almir Antonio Calegari  
Cledimar Alves de Camargo  
Armeline de Camargo  
Armelindo Piran  
Maristela Rozin

ATA N.07 - 01/2012 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINARIA DA 6 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO. CNPJ 04.310.332/0001-23, NIRE 41400013839, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2012.

Cumpriu o quinto item passou-se ao sexto VI. Fixação de honorários, gratificações e cédulas de presença para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal; Foi decidido que esse item será tratado na próxima assembleia; Cumpriu o sexto passou-se para o sétimo VII. Assuntos gerais de interesse da sociedade: O presidente deixou a palavra para quem quisesse fazer uso, como ninguém se pronunciou o Sr presidente agradeceu a colaboração, participação e a presença de todos dando por encerrados os trabalhos e determinou a mim, Secretario, para que lavrasse a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros indicados pela assembleia. Francisco Beltrão, 28 de março de 2012.

"CERTIFICAMOS QUE O PRESENTE E COPIA FIEL DA ATA N.07 LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLÉIAS GERAIS N. 01, AS PAGINAS 32 A 35 SER VERDADE, FIRMAMOS."

Valdecir Trés  
VALDECIR TRÉS

Almir A Calegari  
ALMIR ANTONIO CALEGARI

Armelindo Piran  
ARMELINDO PIRAN

Armelindo Piran  
ARMELINDO PIRAN

Maria Elizabete de Oliveira Godinho  
MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA GODINHO

Ignes Fontana Saggini  
IGNES FONTANA SAGGIN

Sergio João Kaupka  
SERGIO JOÃO KAUPKA

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE

Edilene G Dobner  
EDILENE GARBOZZA DOBNER

Altair Celuppi  
ALTAIR CELUPPI

Maristela Rozim  
MARISTELA ROZIM

Edival Korb  
EDIVAL KORB

Ademar Schmoller  
ADEMAR SCHMOLLER

Rovelio Antonio Assani  
ROVELIO ANTONIO ASSANI

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE

CONFERE COM O ORIGINAL  
L.F.F.  
Protocolo: 12/481726-2

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/06/2012  
 SOB NÚMERO: 20124817262  
 Protocolo: 12/481726-2, DE 28/06/2012

Empresa: 41 4 0001383 9  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
 INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO -  
 COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO

Sebastião Motta  
 SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO - COOPAFI  
FRANCISCO BELTRAO  
ESTATUTO SOCIAL**

CONFERE COM O ORIGINAL	
Em	<i>[assinatura]</i>
Prefeitura Mun. de Francisco Beltrão	

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO:**

**Capítulo 1º** - A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão - COOPAFI Francisco Beltrão, fundada em 11/02/2000, Sociedade de Pessoas sem finalidade lucrativa, destina-se à defesa das atividades econômicas, técnicas e sociais, bem como a representação dos interesses comuns ligados à área de prestação de serviços de natureza agropecuária dos produtores associados.

**Parágrafo 1º** - A Cooperativa tem sua sede administrativa no Município de Francisco Beltrão, na Avenida General Osório, S/N, Bairro Congo, cidade de Francisco Beltrão, CEP 85604-240 e foro jurídico na Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**Parágrafo 2º** - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o ano Social compreende o período de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo 3º** - A área de ação, para efeito de admissão de associados, abrange o Município de Francisco Beltrão, Enéas Marques, Ampére, Pinhal de São Bento, Manfrinópolis e Salgado Filho que estejam de acordo com o Estatuto da Cooperativa.

**CAPÍTULO II**

**DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

**Artigo 2º** - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover:

- I - A integração dos trabalhadores na Agricultura Familiar como forma filosófica de desenvolvimento;
- II - O Estímulo ao associativismo rural, à promoção do desenvolvimento agropecuário e o incentivo à preservação do meio ambiente;
- III - A promoção do desenvolvimento da agricultura naturalista, agroecológica, orgânica e biodinâmica, bem como a produção de alimentos isentos de agrotóxicos, pesticidas e hormônio conforme normas certificadoras;
- IV - A elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos creditícios, destinados a amparar financeiramente os empreendimentos individuais de seus associados;
- V - O recebimento da produção agropecuária de seus associados, o beneficiamento e a armazenagem desta, em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodadas ou em cooperação com entidades afins;
- VI - O recebimento da produção originária de seus associados, bem como armazenagem desta em uma Central de padronização;
- VII - A elaboração da produção dos associados, pelo beneficiamento, padronização e a embalagem em sua Central de Padronização;
- VIII - A rotulação da produção beneficiada de seus associados, pela adoção da marca "COOPAFI" e outras que poderão ser criadas, adquiridas ou conveniadas;
- IX - A organização mercadológica e a comercialização da produção agropecuária e beneficiada de seus associados, nos mercados local, nacional e internacional;
- X - A aquisição e o fornecimento de insumos agropecuários destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação de seus associados, bem como os destinados ao beneficiamento da produção;
- XI - A aquisição e o fornecimento de materiais de construção, máquinas, equipamentos e acessórios destinados a seus associados e agroindústrias filiadas;
- XII - A aquisição e o fornecimento de bens de consumo e de uso doméstico de seus associados, bem como a organização e manutenção de Loja abastecedora e entrepostos distritais;
- XIII - A prestação de serviços de assistência técnica agropecuária e beneficiamento de bens;
- XIV - A prestação de serviços de transporte, preparo do solo, manejo da produção agropecuária, através de própria mecanização própria e contratada;
- XV - A organização e a manutenção de programas de melhoria genética das lavouras e criações de seus associados, através de viveiros de mudas, sementes, alevinos, postos de monta natural, inseminação artificial, incubadoras de ovos, centros de capacitação dos associados e outros a ser implementados;

*Delene & Delner Valdeir & Lino Amira A Colojou*

XVI - Análise e troca de experiências entre associados sobre os problemas da gestão técnica, administrativa, financeira e econômica de seus estabelecimentos e implantação de métodos simplificados de contabilidade agrícola;

XVII - Operar como entidade exportadora e importadora para suprir eventuais carências de sua própria produção e ou para tornar seus preços mais competitivos.

Artigo 3º - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas de 1º e 2º graus, constituir ou participar de empresas não cooperativas, respeitada a legislação vigente, ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e entidades afins.

**CAPÍTULO III  
DOS ASSOCIADOS**

**SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES**

CONTEÚDO ORIGINAL  
Em \_\_\_\_\_  
Prof. \_\_\_\_\_  
De Fco. Balbino

Artigo 4º - Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, pessoas físicas que se dediquem às atividades agrícolas e pecuárias, em imóvel de sua propriedade, arrendada ou em parceria, que explore área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais e que concorde com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e das Normas e que não pratique atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.

PARÁGRAFO 1º - Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas jurídicas qualificadas como trabalhadores agrícolas familiares, situadas na sua área de ação, que adiram ao processo de integração ao presente Estatuto e normas emanadas da Cooperativa Central e que tiverem seus pedidos de filiação aprovados pela Assembleia Geral ou Diretoria da Cooperativa.

PARÁGRAFO 2º - Poderão, também, se associar pessoas jurídicas e entidades locais cujos quadros sociais são compostos de associados que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto.

PARÁGRAFO 3º - Poderão, ainda, associar-se à Cooperativa as pessoas jurídicas que, satisfeitas as condições descritas neste artigo, se enquadrem nos objetivos da Sociedade, o mesmo podendo ocorrer com cooperativas singulares e associações de agricultura familiar.

PARÁGRAFO 4º - O número mínimo de associados é de vinte (20) pessoas físicas, sendo ilimitado quanto ao máximo.

PARÁGRAFO 5 - No caso previsto nos parágrafos 2º e 3º, para efeito de votação, tais associações e entidades têm direito a um voto cada, cujo direito será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, exceto o de ser votado.

Artigo 5º - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão, assinando-a com outro associado proponente.

PARÁGRAFO 1º - Depois de aprovada a proposta, pela Diretoria, o candidato fornecerá dados para formalizar sua ficha cadastral.

PARÁGRAFO 2º - De posse da ficha cadastral, o setor técnico, da Cooperativa, realizará uma vistoria na propriedade ou empreendimento rural e emitirá um laudo técnico que definirá se o novo associado se encontra em condições técnicas de produzir, dentro das normas de qualidade exigidas.

PARÁGRAFO 3º - O novo associado deverá participar de treinamentos e esclarecimentos sobre associativismo e cooperativismo e a respeito do Estatuto Social da Cooperativa.

PARÁGRAFO 4º - A subscrição de quotas parte de capital social, sua assinatura no livro ou ficha de matrícula, juntamente com o Presidente, completam a sua admissão na sociedade.

Artigo 6º - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Artigo 7º - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, até o valor de seu capital social subscrito, depois de judicialmente exigido da Cooperativa.

Artigo 8º - Somente, terão direito de votar, os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até trinta (30) dias antes da realização da Assembleia Geral em que haja votações.

Artigo 9º - São direitos dos associados:

- Votar e ser votado;
- tomar parte nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas são tratados;
- apresentar, por escrito, à Diretoria ou à Assembleia Geral, propostas e ou medidas de interesse da Cooperativa;

*Edilene G Dalmer* *Valentim* *Amir A. Colares*

- d) - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas as suas obrigações com a Cooperativa;
- e) - realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seu objeto social e econômico;
- f) - solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembléias Gerais, consultar, na sede da Sociedade, a contabilidade e documentos que devem estar à disposição dos associados;
- g) - participar das comissões específicas, quando designado.

Artigo 10º - São deveres dos associados:

- a) - Realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seus objetivos econômicos e Sociais;
- b) - zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
- c) - cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e ainda, as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;
- d) - prestar à Cooperativa, sempre que solicitado, esclarecimentos, relacionados com as atividades que facultaram associar-se;
- e) - pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva Legal não for suficiente para cobri-las;
- f) - acatar as decisões das Assembléias Gerais;
- g) - votar e ser votado nas eleições da Cooperativa.

Artigo 11 - Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa e os oriundos de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros legais.

**SEÇÃO II**

**DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.**

Artigo 12 - A demissão, do associado, o que não lhe pode ser negado, ocorre unicamente a seu pedido requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo, por este, levada à Diretoria, em sua primeira reunião, averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termos assinado pelo Presidente e imediatamente comunicada, por escrito ao requerente.

Artigo 13 - A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, do Regimento Interno e Normas será aplicada por decisão da Diretoria, depois de notificação prévia ao infrator.

PARÁGRAFO 1º - Além de outros motivos, a Diretoria deve eliminar o associado que:

- a) Venha exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais;
- b) levar à Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) cometa falta grave contra a Cooperativa, tentando enganar quaisquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra a moral e ou atos que prejudiquem seu conceito público;
- d) deixar de integralizar suas quotas partes de capital social.

PARÁGRAFO 2º - Os motivos que determinaram à eliminação devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente.

PARÁGRAFO 3º - Cópia da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento.

PARÁGRAFO 4º - O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

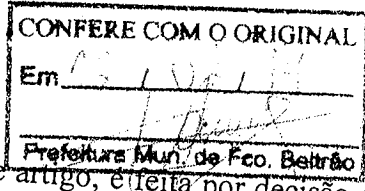
Artigo 14 - A exclusão do associado é feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por incapacidade civil não suprida;
- c) por morte da pessoa física.

PARÁGRAFO ÚNICO - A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria e lavrada no livro ou ficha de matrícula.

Artigo 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição de seu capital social integralizado e demais créditos vinculados às suas operações com a Cooperativa.

Artigo 16 - Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovados, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.



**CAPÍTULO IV  
DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.**

*Silene & Delmer Waldemar Freitas - Arnir A Colajoni 3*

**Artigo 17** - O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços.

**Artigo 18** - As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos serão cobertos pelas contribuições dos associados, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

**Artigo 19** - Das sobras do exercício, serão deduzidas os seguintes percentuais:  
a) Cinco por cento (5%), para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES;  
B) Dez por cento (10%) para o Fundo de Reserva Legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As sobras, após a dedução dos percentuais para os fundos obrigatórios, serão destinadas para a Assembléia Geral, podendo ser capitalizadas, destinadas à formação de outros fundos, ou rateadas no todo ou em parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações realizadas junto à Cooperativa.

**Artigo 20** - As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas primeiramente com recursos provenientes dos fundos de Reserva e outros criados pela Assembléia e, se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados, na proporção direta das operações realizadas por eles.

**Artigo 21** - A finalidade dos fundos constituídos e a origem dos recursos para a sua formação, além da dedução de sobras, conforme estabelecido no artigo 19, serão as seguintes:

- I - Fundo de Reserva, destinado exclusivamente a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, sendo formado pelos:
  - a) créditos não reclamados pelos associados, decorrido dois (2) anos,
  - b) auxílios e doações sem destinação específica.
- II - Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, FATES, destinado à prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa.

**Artigo 22** - Os fundos referidos nos incisos I e II referidos no artigo 21 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando serão, juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Assembléia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção.

**CAPÍTULO V  
DO CAPITAL SOCIAL**

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Em \_\_\_\_\_

[Assinatura]

**Artigo 23** - O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não podendo ser inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**PARÁGRAFO 1º** - O valor da quota parte é de R\$ 1,00 (um real).

**PARÁGRAFO 2º** - A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula.

**PARÁGRAFO 3º** - A transferência de quotas parte entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo do mínimo estabelecido e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 4º** - Havendo necessidade de aumento de capital social, a Cooperativa poderá recorrer a novas subscrições de quotas partes, mediante consulta aos associados e validada pela Assembléia Geral, podendo, para tanto, emitir títulos que poderão ser negociados com órgãos financeiros, correndo, neste caso, os encargos conta do associado subscritor.

**PARÁGRAFO 5º** - Ao ingressar na Sociedade, o associado deverá integralizar seu capital subscrito, 50% do capital em vista e os 50% que corresponde ao saldo, em até um ano após a primeira integralização.

**Artigo 24** - A subscrição mínima de quotas partes a que se obriga o associado será igual ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**PARÁGRAFO 1º** - Um associado não poderá subscrever capital em valor superior a um terço (1/3) do capital social da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 2º** - A devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído somente poderá ser feita após a realização da Assembléia Geral que aprovou as contas do exercício em que se deu o desligamento e será feito de forma parcelada, em prazo a serem estabelecidos pela Diretoria, ou resolução da Assembléia a ser baixada.

Edilene & Delmer Valente

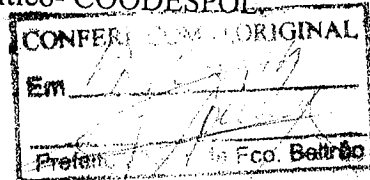
[Assinatura]

4



**Artigo 25** – Para efeito de manutenção permanente de capital, a Cooperativa poderá reter até três por cento (3%) calculados sobre o valor da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados, sendo decidido pela Diretoria o percentual e comunicado a todos os associados, antes de cada safra, decisão esta tomada em reunião conjunta com o Conselho de Desenvolvimento Social e Político- COODESPOL.

**CAPÍTULO VI  
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS  
SEÇÃO I  
ASSEMBLÉIA GERAL**



**Artigo 26** – A Assembléia Geral dos associados que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos ou discordantes.

**PARÁGRAFO 1º** - A Assembléia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente.

**PARÁGRAFO 2º** - Pode, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves urgentes, ou ainda por vinte por cento (20%) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitada e não atendida pelo Presidente.

**Artigo 27** – Não pode votar e ser votado, na Assembléia Geral o associado que:

- a) tenha sido admitido após a convocação;
- b) esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto.

**Artigo 28** – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo vinte e seis (26), as Assembléias serão convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias para a primeira convocação e, em caso de 2ª e 3ª convocações, respeitar-se-á o intervalo de uma (1) hora entre o início de realização de cada uma, podendo as convocações ser feitas em um único edital.

**Artigo 29** – Os editais de convocação das Assembléias Gerais deve constar:

- a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão “Convocação de Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária”, conforme o caso, ou outra expressão equivalente;
- b) dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa,
- c) a seqüência ordinal numérica das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quorum de instalação e critérios de apresentação;
- f) nome por extenso e assinatura do responsável pela convocação.

**PARÁGRAFO 1º** - No caso de convocação feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento que a solicitou.

**PARÁGRAFO 2º** - Os editais de convocação serão publicados, dez (10) dias antes da sua realização em jornal de circulação regular na cidade, enviados aos associados na forma de circular e afixados em locais visíveis nas dependências da Cooperativa, mais freqüentadas pelos associados.

**Artigo 30** – Para instalação da Assembléia Geral, o quorum é o seguinte:

- a) Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um, (50%+1) dos associados, em condição de votar em segunda convocação;
- c) mínimo de dez (10) associados, em condição de votar, em terceira convocação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para a verificação de quorum mínimo, de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, sendo que, para efeito de votação, será necessária a confirmação da presença física dos associados.

**Artigo 31** – Não havendo quorum para a instalação da Assembléia Geral, nos termos do artigo 30 e suas alíneas e parágrafo único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista naquele dispositivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deve ser decidido em Assembléia Geral, quando serão indicados os liquidantes e Conselho Fiscal.

**Artigo 32** – É da competência das Assembléias Gerais, Ordinária e Extraordinária a destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político – COODESPOL e de Delegados das entidades e cooperativas filiadas.

*Amir A. Calogari*

*Edilene G. Dalmer*

*Valdir...*

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode a Assembléia Geral designar dirigentes provisórios, com mandato até a posse de novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da destituição.

**Artigo 33** – Os trabalhos das Assembléias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, a quem cabe secretariar os trabalhos e lavrar a ata.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

**Artigo 44** - Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais a prestação de contas e definição dos honorários da Diretoria e cédula de presença, não ficam privados de tomar parte nos debates respectivos.

**Artigo 35** – Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as contas do exercício, logo após a leitura dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Cooperativa solicita ao plenário que indique um associado para conduzir os trabalhos e obter a votação da matéria, ausentando-se da mesa com os demais diretores, mas permanecendo no recinto para prestar eventuais esclarecimentos.

**Artigo 36** – As deliberações das Assembléias Gerais devem versar, apenas, sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

**PARÁGRAFO 1º** - Habitualmente, a votação é a descoberto, podendo a Assembléia Geral optar pelo voto secreto, atendendo as normas e a decisão da maioria presente.

**PARÁGRAFO 2º** - O que ocorrer na Assembléia Geral deve constar de modo sucinto na respectiva ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada no final dos trabalhos, pelo Presidente, pelo Secretário e por 8 associados escolhidos pela Assembléia e ainda por quantos o quiserem fazer.

**PARÁGRAFO 3º** - As deliberações da Assembléia Geral são aprovadas por maioria simples dos associados presentes com direito de votar.

**PARÁGRAFO 4º** - Prescreve em quatro (4) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contando o prazo a partir da data de sua realização.

## SEÇÃO II

### DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

**Artigo 37** – A Assembléia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que sucede ao exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:

I – Prestação de Contas da Diretoria acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) Relatório de Gestão;

b) Balanço Geral;

c) Parecer do Conselho Fiscal;

d) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições dos associados e das despesas da Cooperativa.

II – Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas,

III – Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receita e despesas;

IV – Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V – Pró-labore e cédulas de presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretores vogais e Conselheiros Fiscais.

**PARÁGRAFO 1º** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste artigo.

**PARÁGRAFO 2º** - A Assembléia Geral poderá aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores.

**PARÁGRAFO 3º** - A aprovação do Relatório da Diretoria e das contas do exercício desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei e deste Estatuto.

**PARÁGRAFO 4º** - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembléia Geral, para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo.

## SEÇÃO III

CONFERE COM O ORIGINAL

Em

Presidente da Cooperativa

Edlene G. Dalmeida

Amir A. Coleção

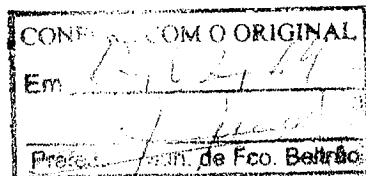
## DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Artigo 38** – A Assembléia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no Edital de Convocação.

**Artigo 39** – é de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I – reforma do Estatuto,
- II – fusão, incorporação e desmembramento,
- III – alteração dos objetivos sociais da Cooperativa,
- IV – dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes, e
- V – contas de liquidante.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.



### SEÇÃO IV DA DIRETORIA

**Artigo 40** – A cooperativa será administrada por uma Diretoria composta por sete (7) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, para exercerem um mandato de três (3) anos e cargos de um presidente, um vice-presidente, um Diretor Secretário e quatro Diretores vogais.

**PARÁGRAFO I** – Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de um terço (1/2) dos membros da Diretoria.

**PARÁGRAFO 2º** – Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros da Diretoria, para apenas, mais um mandato, no mesmo cargo.

**PARÁGRAFO 3º** – Os Diretores e funcionários contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

**PARÁGRAFO 4º** – A Sociedade responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou dele logrado proveito.

**PARÁGRAFO 5º** – Os diretores e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO 6º** – Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Secretário são caracterizados como executivos.

**Artigo 41** – São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular e a fé pública ou a propriedade.

**PARÁGRAFO 1º** – O associado, mesmo ocupando cargo de direção na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussões que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento.

**PARÁGRAFO 2º** – Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

**PARÁGRAFO 3º** – Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a Sociedade, por dirigentes ou representada pelo associado escolhido pela Assembléia Geral, tem direito de ação contra Diretores para promover a sua responsabilidade.

**Artigo 42** – A Diretoria é regida pelas seguintes normas:

Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou ainda, pelo Conselho Fiscal;

delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de coto dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;

as deliberações são consignadas em Atas lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

**PARÁGRAFO 1º** – Nos impedimentos justificados, por prazo inferior a 90 dias, o Presidente é substituído pelo vice-Presidente.

**PARÁGRAFO 2º** – Se ficar vago, por qualquer tempo, um terço (1/3) ou mais, dos cargos da Diretoria, deve o presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos.

*Atun A Coleção Edilene & Dalmer Volobes*

**PARÁGRAFO 3º** - Os substitutos exercem os cargos somente até o final do mandato de seu antecessor.

**PARÁGRAFO 4º** - Perce automaticamente o mandato o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a três (3) reuniões consecutivas, ou seis (6) durante o ano, após notificação expressa ao faltoso.

**Artigo 43º** - Compete à Diretoria, dentro da lei e deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral e do Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, planejar e baixar normas e regimentos para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

**PARÁGRAFO 1º** - No desempenho das funções, cabe-lhe, além de outras, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) estabelecer, em regimento interno e normas, as sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados, nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Sociedade;
- c) avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços;
- d) providenciar a elaboração do orçamento de receitas e despesas e o plano de investimentos anuais para ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para a sua cobertura;
- e) indicar e contratar funcionários de comprovada capacidade técnica, comercial, administrativa e moral para as funções executivas;
- f) fixar normas para admissão e demissão de funcionários, bem como de disciplina funcional;
- g) convocar e definir atribuições especiais para os Diretores Vogais, sempre que se fizer necessário;
- h) indicar o(s) Banco(s), nos quais devam ser mantidas contas correntes;
- i) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente, o estado econômico financeiro da Cooperativa e desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- j) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- l) deliberar sobre a convocação das Assembléias Gerais;
- m) adquirir e onerar bens imóveis da Sociedade com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral;
- n) contrair obrigações, realizar transações, adquirir, onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, assumir compromissos até o limite equivalente ao valor de dez (10) vezes o Capital Social subscrito da Cooperativa;
- o) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista, fiscal e cooperativista.

**PARÁGRAFO 2º** - A Diretoria poderá solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos peritos, para auxiliar no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas.

**PARÁGRAFO 3º** - As normas estabelecidas pela Diretoria são baixadas na forma de resoluções normativas ou administrativas, que serão incorporadas ao Regimento Interno da Cooperativa.

**SEÇÃO V**

**DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Artigo 44** - A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, sendo executora das decisões por ela tomadas, cabendo-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

- 1) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Diretores Vogais convocados para atribuições específicas;
- 2) acompanhar a situação econômica e financeira da Cooperativa, através de controles operacionais, financeiros e contábeis;
- 3) responsabilizar-se pelo acompanhamento, das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras, e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários que atuam nas áreas;
- 4) responsabilizar-se pelo planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando sugestões que visem a otimização dos resultados;
- 5) distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa;
- 6) determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa, dentro do limite estabelecido pela Diretoria;
- 7) acompanhar o movimento financeiro da Cooperativa;
- 8) zelar para que a escrituração contábil esteja sempre em dia;
- 9) preparar o orçamento anual de receitas e despesas, baseada nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação da Diretoria;

CONFERE COM O ORIGINAL

Em \_\_\_\_\_

Secretário, sendo executora:  
 Prefeitura Mun. de Fco. Baía

*Assinaturas:* Aline A. Colapri, Edilene e Dalmer Volante

- j) admitir e demitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem necessárias, conforme normas fixadas pela Diretoria e mediante aquiescência desta;
- i) informar à Diretoria e discutir, no mínimo mensalmente, ou quando lhe for solicitado o desenvolvimento das operações e atividades dos setores, andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- m) zelar para que os demonstrativos e balancetes sejam apresentados à Diretoria e ao Conselho Fiscal, no devido tempo;
- n) informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Cooperativa;
- o) prestar à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal os esclarecimentos solicitados e ou outro que julgar conveniente;
- q) providenciar os recursos legais da Cooperativa junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar os relatórios exigidos por Lei.

**PARÁGRAFO 1º** - Nos casos em que envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria executiva tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia com o Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, criado de conformidade com o artigo 47 em parágrafo 1º, da Lei 5764 de 16-12-1971.

**PARÁGRAFO 2º** - O Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL local, é constituído de representantes das pessoas jurídicas e entidades locais, cujos quadros sociais são compostos de associados da Cooperativa, que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto.

**PARÁGRAFO 3º** - Cada associação ou entidade local será representada, no Conselho de Desenvolvimento Social e Político CODESPOL, pelo seu Presidente.

**PARÁGRAFO 4º** - O Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, se reúne ordinariamente uma vez por semestre, até os meses de maio e novembro de cada ano e extraordinariamente, sempre que houver necessidade e for convocado pelo Presidente da Cooperativa.

**Artigo 45** - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários responsáveis pelas principais áreas;
- b) acompanhar a situação econômico-financeira da Cooperativa via relatórios diários;
- c) assinar cheques bancários, contratos e demais documentos, juntamente com o Vice-Presidente e ou Diretor Secretário;
- d) convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria e do Conselho de Desenvolvimento Social Político - CODESPOL, representar ativa e passivamente a Cooperativa em Juízo e fora dele, proferir o voto de desempate, manter contatos com compradores em potencial de produtos naturais e industrializados pela Cooperativa e articular negociações, firmar convênios, contratos e parcerias de interesse da Cooperativa,
- e) articular com órgãos governamentais e ou não governamentais, na busca de recursos para investimentos na cooperativa ou para repasse aos seus associados, ou ainda, para a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira de interesse da sociedade,

**Artigo 46** - Ao Vice Presidente cabem, além de assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do Presidente, substituí-lo nos seus impedimentos por prazo de até noventa (90) dias, as seguintes atribuições:

- Assinar juntamente com o Presidente e ou com o Diretor Secretário, contratos, cheques bancários e demais documentos que envolvem o objeto social da Cooperativa,
- representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral,

**Artigo 47** - Ao Diretor Secretário cabem as seguintes atribuições:

- Secretariar e lavrar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, bem como, responsabilizar pelos livros e demais documentos referentes às suas atribuições;
- Assinar, juntamente com o Presidente e ou Vice Presidente, contratos, cheques bancários e demais documentos;
- representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral.

*Dilene & Dalmer*

*Abelino Lima*

**SEÇÃO VI**  
**DO CONSELHO FISCAL**  
*Abur A Colson*

CONFERE COM O ORIGINAL	
Em	<i>12/11/71</i>
9	
Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão	

**Artigo 48** – A Administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, sendo permitida a reeleição de um terço (1/3) de seus componentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O mandato do Conselho Fiscal é de um (1) ano.

**Artigo 49** – O Conselho Fiscal se reúne, ordinariamente uma vez em cada mês e extraordinariamente sempre que necessário.

**PARÁGRAFO 1º** – Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para lavrar as atas.

**PARÁGRAFO 2º** – As reuniões podem, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação da Diretoria, ou pela Assembléia Geral.

**PARÁGRAFO 3º** – Quando da Convocação do Conselho Fiscal, serão convocados, também os membros suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, porém, exercê-lo quando convocado um suplente para substituir a falta de um efetivo.

**PARÁGRAFO 4º** – Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por outro membro efetivo escolhido na ocasião.

**PARÁGRAFO 5º** – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos e constarão das atas, no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três (3) conselheiros presentes.

**Artigo 50** – Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Estatuto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento, com mandato até o prazo em que estava previsto o dos antecessores.

**Artigo 51** – Compete ao Conselho Fiscal exercer a assídua fiscalização sobre as operações, atividades, contabilidade e controles e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, seguintes atribuições:

- a) Conferir os saldos de numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pela Diretoria,
- b) verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração na Cooperativa,
- c) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da Diretoria,
- d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e quantidade às previsões feitas e as conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa,
- e) certificar-se de que a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados,
- g) verificar se o recebimento dos créditos, junto aos associados e clientes, estão sendo cumpridos com regularidade e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade,
- h) averiguar se há problemas com funcionários,
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a Autoridades Fiscais, trabalhistas e administrativas,
- j) averiguar, se os estoques de matéria prima, equipamentos e outros estão corretos, bem como, se os inventários periódicos são feitos com observância das regras próprias,
- l) dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário, à Assembléia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas,
- m) estudar os balancetes e outros demonstrativos e o Balanço Geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral,
- n) convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando, se necessário, aos órgãos competentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços especializados externos, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

## SEÇÃO VII

### DO CONSELHO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICO

#### CODESPOL

**Artigo 52** – Nos casos em que se envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia

*Edilene & Dalmer Valdes Cruz - Amun A Celozan*

CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 12/04/14  
Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão



com o Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político CODESPOL, criado de conformidade com o artigo 47 em seu parágrafo primeiro (1º), da Lei 5764 de 16-12-1971.

**PARÁGRAFO 1º** - É da competência do Conselho o levantamento o estudo, a discussão e o acompanhamento das medidas de desenvolvimento econômico da Cooperativa, o desenvolvimento social de seus quadros, e a política cooperativista que norteia a Cooperativa.

**PARÁGRAFO 2º** - Para a implantação, as novas medidas, devem ser discutidas e previamente aprovadas em reunião conjunta com a Diretoria da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 3º** - Para o estudo prévio, antes de levar à discussão com a Diretoria, as Associações e entidades poderão promover discussões locais, gerando documento para ser apresentado.

**PARÁGRAFO 4º** - Os estudos a que se refere o parágrafo anterior podem, para facilidade nas discussões, ser desmembrados em setor e ou cadeia produtiva.

**SEÇÃO VIII  
DAS COMISSÕES ESPECÍFICAS**

**Artigo 53** - A Cooperativa poderá criar comissões, comitês específicos, de interesse e necessidade do seu quadro social.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As atribuições das comissões, comitês específicos, bem como sua formação, serão estabelecidas em regimento interno.

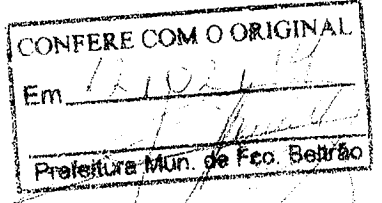
**CAPÍTULO VII  
DO VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO**

**Artigo 54** - O Associado presente tem direito a um voto, qualquer que seja o número de suas quotas partes de capital social.

**CAPÍTULO VIII  
DOS LIVROS**

**Artigo 55** - A cooperativa deve manter, escriturados rigorosamente em dia, os seguintes livros:

- I - Livro ou Ficha de Matrícula;
- II - Livro de Atas da Assembléia Geral;
- III - Livro de Atas da Diretoria;
- IV - Livro de Atas do Conselho Fiscal;
- V - Livro de Presença dos Associados nas Assembléias;
- VI - Outros livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios.



**CAPÍTULO IX  
DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO**

**Artigo 56** - A fusão da Cooperativa deve ser aprovada em Assembléia Geral das que pretendem se fundir, nomeando seus representantes para comporem a comissão de avaliação e promover a Assembléia Geral de constituição da nova entidade.

**Artigo 57** - A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a nova sociedade que lhes sucederão nos direitos e obrigações.

**Artigo 58** - Pela incorporação, uma sociedade cooperativa absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos de outras cooperativas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para a fusão, limitadas às avaliações ao patrimônio da, ou das sociedades incorporadas.

**Artigo 59** - As Sociedades cooperativas poderão desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses de seus associados, podendo uma das novas entidades ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas.

**Artigo 60** - Deliberado o desmembramento, a Assembléia Geral designará uma comissão para estudar as providências necessárias à efetivação da medida.

**CAPÍTULO X  
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 61** - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

*Silene & Dalner*      *Volker*      *Almir A. Colgan*

- a) Quando assim deliberar a Assembléa Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade, decisão esta a ser implementada no prazo máximo de seis (6) meses, a contar da data da Assembléa Geral que deliberou sobre o assunto;
- b) pela alteração de sua forma jurídica;
- c) pela paralisação de suas atividades por mais de cento e vinte (120) dias, e por outros fatores estabelecidos na lei que rege o cooperativismo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado.

**Artigo 62** – Quando a dissolução for deliberada pela Assembléa Geral, esta nomeia um (1) ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três (3) membros para proceder sua liquidação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Assembléa Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

**CAPÍTULO XI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 63** – Não podem compor a Diretoria, o Conselho Fiscal e exercer cargo efetivo de delegado ou representante, parentes entre si até o segundo (2º) grau, em linha reta e colateral e também não podem ser exercidos cargos cumulativos dentro da Diretoria e do Conselho Fiscal por qualquer de seus componentes.

**Artigo 64** – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que pretenderem postular cargos públicos eletivos deverão se desincompatibilizar de seus cargos na Cooperativa, com a antecedência de pelo menos noventa (90) dias, da data prevista para a eleição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Sendo eleitos, estes postulantes deverão renunciar os seus cargos na Cooperativa.

**Artigo 65** – A Cooperativa poderá operar com não associados, até o limite de cem por cento (100%) das operações realizadas nos últimos três (3) exercícios, mantendo, para tanto, registros em separado, para fins de apuração de resultados e de tributação de acordo com a legislação vigente.

**Artigo 66** – A Diretoria baixará resoluções normativas que passarão a integrar o Regimento Interno, disciplinando o registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, antes da realização da primeira Assembléa Geral Ordinária, devendo, obrigatoriamente, definir que após a primeira eleição que deverá ocorrer até 31 de março de 2.008, somente poderão ser eleitos para cargos eletivos os associados que tenham ingressado, no mínimo, há mais de um ano e somente terão direito a voto em Assembléa Geral, após trinta (30) dias de seu ingresso na Sociedade.

**Artigo 67** – Este Estatuto será complementado pelo Regimento Interno, elaborado pela Diretoria e com validade legal após a sua aprovação pela Assembléa Geral.

**Artigo 68** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Lei 7564 de 16-12-1971, a Lei 10406 de 11-01-2003 e os princípios da doutrina cooperativista e diretoria, “ad-referendum” da Assembléa Geral.

**CERTIDÃO:** O presente Estatuto é parte integrante da Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada em 28/03/2012, lavrada em livro próprio.

*[Handwritten signature]*

VALDECIR TRÊS  
PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*

EDILENE GARBOZZA DOBNER  
VICE-PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*

ALMIR ANTONIO CALEGARI  
SECRETÁRIO

CONFERE COM O ORIGINAL  
Em *[Handwritten]*  
Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/06/2012  
SOB NÚMERO: 20124817262  
Protocolo: 12/481726-2, DE 28/06/2012 *[Handwritten signature]*  
CNPJ: 08.000.138/0001-99  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO -  
COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL


 Ministério do Desenvolvimento Agrário

### Listagem de Agricultores com DAP

Chave do Extrato: 13187414448

Dap - Nº SDW0431033200012611130529

Versão da DAp 3.2

Data Emissão da Dap 26/11/2013

Data de Validade (\*) 26/11/2014

Data Emissão Extrato

12/02/2014 03:09:44

CNPJ 04.310.332/0001-23

Razão Social COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELI

		CP da DAP	Data de Validade	Grupo
04098456982	ACIR RAIMUNDO DE AMARAL	PR41084030301111100003918	22/05/2015	C
88084582968	ADEMAR CUBA	SDW0880845829681109130858	11/09/2019	V
00439230977	ADEMAR SCHMOLLER	SDW0004392309771810111109	18/10/2017	V
70895538920	ADEMIR ANTONIO QUIODELLI	PR41084031801163200003382	22/09/2014	D
17645093900	AGENOR RIZZI	SAF0001764509390016350859	24/06/2017	B
58092935904	ALBERTINA MARGARIDA SCHMITZ	SDW0580929359040909130152	09/09/2019	V
40930688953	ALBINO BONKOSKI	SDW0409306889531412110901	14/12/2017	V
50238370925	ALCIDES PIRAN	SDW0502383709250802120315	08/02/2018	V
06373655938	ALEXSSANDRO COAM	SDW0063736559380407120925	04/07/2018	V
28391047920	ALTAIR CELUPPI	SDW0283910479201307090429	13/07/2015	V
25159208968	ALVIS DOMINIACK	SDW0251592089680209131012	02/09/2019	V
01851133976	ALZIRA RIBEIRO CHIAPETTI	SDW0018511339762307130226	23/07/2019	V
83982531934	AMELIA GARCIA DA SILVA ANDRE	SDW0554919959911408131143	14/08/2019	V
28136055068	ANGELIN DALCHIAVON	PR41084031801163200002834	30/07/2014	C
36878111900	ANGELO QUIODELLI	PR41084031801163200003658	28/04/2015	C
40929450949	ANTONIO CARLOS MARTINI	SDW0409294509492604100312	26/04/2016	V
02996334973	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	PR41084030301111100003034	30/07/2014	C
33515174915	ANTONIO LUIZ GIRARDELO	SDW0335151749150503121009	05/03/2018	V
33253102904	ANTONIO RETKA	SDW0332531029041903120952	19/03/2018	V
70683387987	ANTONIO RICHARTZ	SDW0706833879870102111048	01/02/2017	V
36823490900	ANTONIO RODRIGUES	SDW0368234909001012130159	10/12/2019	V
33514844968	ARI PINOW	SDW0335148449681907100353	19/07/2016	V
43098894920	ARMELINDO PIRAN	SDW0430988949200912130820	09/12/2019	V
52467422968	ARNELIO FANTIN	SDW0524674229682405131121	24/05/2019	V
14600978900	BALDUINO LENZ	SDW0146009789002105130924	21/05/2019	B
55444164949	BERNARDO SCHMOLLER NETO	SDW0554441649491104120935	11/04/2018	V
48809438949	BIAZI PIRAN	SDW0488094389491707130324	17/07/2019	V
45331103987	BIAZI TASCA CAVAZIN	SDW0453311039870710110942	07/10/2017	V
66315239900	CARLOS PEDRO RICARDI	SDW0663152399001704131146	17/04/2019	V
64386520910	CARMELINDO RETKA	SDW0643865209101111130858	11/11/2019	V
00808499971	CATARINA RAMOS BONETTI SACHETTI	SAF0003948727090615161427	25/02/2017	V
02026314942	CELSO DA MOTTA	SDW0020263149421608110209	16/08/2017	B
37037293920	CELSO TADEU OSSANI	SDW0370372939200111111058	01/11/2017	V
58086650944	CLAIR ALVES FERNANDES	SDW0580866509440507120225	05/07/2018	V
83486100904	CLAUDIMIR RIZZI	SDW0834861009041311130250	13/11/2019	B
83998543953	CLEDIMAR ALVES DE CAMARGO	SDW0839985439533007100348	30/07/2016	V
64439437915	CLEDIMAR JOSE COLOGNESE	PR41084030301111100004372	18/11/2015	V
70693668920	CLENIR TEREZINHA POTRICK	SDW0706936689202005110147	20/05/2017	V
55495141920	CLEOSIR POTRICK	SDW0989622139152510130955	25/10/2019	V
01991371969	CLEVERSON RETKA	SDW0019913719690108110921	01/08/2017	V
61996041991	CLOVIS ANTONIO ARTUZO	SDW0619960419910407120434	04/07/2018	V
05609748925	CRISTIELI PARIZOTO	SDW0030441479480806110144	08/06/2017	V

55490620978	DALGIRO DE CARVALHO LEAO	SDW0554906209781403130216	14/03/2019	V
04326379901	DANGLEY JOSE PAZ DA SILVA	SDW0043263799012604120308	26/04/2018	V
03847622986	DANIELA CELUPPI	SDW0038476229862601120357	26/01/2018	V
05617593919	DANIELA SCHINOBLE	SDW0056175939190407121158	04/07/2018	V
78750784900	DARCI GEREMIA	SAF0007875078490014241400	25/11/2016	V
47619350900	DARCY ANTONIO BRUGGER	SAF0004761935090016350944	24/06/2017	V
05870460905	DIEGO JOSE DALLA VECHIA	SDW0058704609051402120257	14/02/2018	V
05754904975	DIOGO PARIZOTTO	SDW0057549049752807100243	28/07/2016	V
71526200910	DIOMAR LUIZ GODINHO	SDW0031196249180508131110	05/08/2019	V
37472984949	DOILIO INHOATTO	SDW0374729849491401111141	14/01/2017	V
01027198961	EDEMILSON D. GOMES	SDW0010271989611507090348	15/07/2015	V
02685076948	EDERSON RETKA	SDW0026850769480811120142	08/11/2018	V
31250106915	EDEZIO FALGATER	SDW0312501069152308130902	23/08/2019	V
91388910934	EDILENE GARBOZZA DOBNER	SDW0533522119491307110954	13/07/2017	V
03825835901	EDIMAR LUIS LAUFFER	SAF0000382583590114371450	08/12/2016	V
07222215921	EDIVAL KORB	SDW0072222159211403130223	14/03/2019	V
23504560053	EGIDIO DALLA VECHIA	SDW0235045600531307101051	13/07/2016	V
01746236906	ELENIR DALLAZEM	SDW0017462369062710110153	27/10/2017	V
83983414915	ELIA MANOEL CESAR	SAF0008398341491516350831	24/06/2017	B
05567938977	ELIZANDRO RAMOS GARBINATTO	SDW0055679389772110110223	21/10/2017	V
23503548068	ERI DALLA VECHIA	SDW0235035480682111121025	21/11/2018	V
05394055904	EVERTON LUIZ DOBNER	SDW0053940559041307111133	13/07/2017	V
09137177974	EVERTON PAULO DE MORAIS	SDW0091371779741810110242	18/10/2017	V
07194836971	GEOCLEIDE RAQUEL PITT	SDW0071948369710107130328	01/07/2019	V
22525335953	GETULIO GASPAR FRANCA	PR41084031801163200003255	29/08/2014	D
70681163968	GILMAR GARBOZZA	SDW0706811639681912110946	19/12/2017	V
78690340963	GILSON PEDRO GURGEL	SDW0786903409631907100209	19/07/2016	V
01994745916	GODOFREDO ODILON KNETSIKI	SDW0019947459161710110913	17/10/2017	V
01655009990	HELENA DE SOUZA HELLMANN	SDW0940670829910307091145	03/07/2015	V
30300509987	IDOCRECIO JOAQUIM ARIANO	SDW0303005099871911120937	19/11/2018	V
70688877915	IGNES FONTANA SAGGIN	SDW0212112729150912131139	09/12/2019	V
95538046915	ILERE TOMASSI GARBOSSA	SDW0034252909912907100824	29/07/2016	V
54455413049	INES TOMCZAK KUHN	SDW0544554130492012120203	20/12/2018	V
28552849968	ITACIR BIAVATTI	SDW0285528499683007120510	30/07/2018	V
31455549053	ITAMAR POLLA	SDW0314555490530310110610	03/10/2017	V
01864991917	IVANICE MACCARI PANCERA	SAF0003326862296814361055	07/12/2016	V
02789135983	IVETE BORGES SQUINSANI	SDW0761656809250212130232	02/12/2019	V
02893727980	IVONE CASANOVA	SDW0283874739872405120252	24/05/2018	V
03415866920	IVONETE TEREZINHA COPELLI	SDW0034158669201011110923	10/11/2017	V
22339302900	IZIDORO MUNARO	SDW0223393029001601120904	16/01/2018	V
95600256949	IZONIR GIRARDELO	SDW0335151749150503121009	05/03/2018	V
50295861991	JAYRO JOSE COSSA	SDW0502958619912011120954	20/11/2018	V
05481187957	JEOVANI MARIOTTI	SDW0054811879572306090301	23/06/2015	V
13473131091	JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA NETTO	SDW0134731310911507100243	15/07/2016	V
66308950963	JOAO ANTONIO PASSAURA	SDW0663089509631810110838	18/10/2017	V
33271313920	JOAO BATISTA TELLES	SDW0332713139201407100408	14/07/2016	V
33278512987	JOAO CORREA DA CRUZ	SDW0018247549220703120831	07/03/2018	A
43099602949	JOEL LUIZ TRENTIN	SDW0430996029492202130900	22/02/2019	V
02439704989	JOSE CONTE	SDW0513535639870609130207	06/09/2019	B
50291327915	JOSE DE CASTRO	SDW0502913279152611130900	26/11/2019	B
33284601953	JOSE DORACI LOPES	PR41084030301111100003036	30/07/2014	C

21210322900	JOSE EDUARDO KORB	SDW0212103229001509110731	15/09/2017	V
69970858904	JOSE SCHIMITZ	SDW0699708589041109120135	11/09/2018	V
03710840910	LEONILDO JOSE BEAL	SDW0037108409100510090300	05/10/2015	V
83982825920	LIDIANA MARIA DE OLIVEIRA STEINER	SDW0431538529872007110318	20/07/2017	V
39546020915	LINDAMIR FRANCIO CRESTANI	SDW0395460209151108101103	11/08/2016	V
88072363972	LINDOMAR SCHIMITZ	PR41084031801163200002954	07/08/2014	C
03297707992	LOURDES CASANOVA BONKOSKI	SDW0032977079921412110914	14/12/2017	V
84712619953	LUCIA VANIA SIMONETTO	SDW0847126199532009121248	20/09/2018	V
84010258934	LUCILDA GIRARDI PANSERA	SDW0706816009341307101104	13/07/2016	V
01529206928	LUCIO ROCHA	SDW0015292069280807101055	08/07/2016	V
62000659934	LUIS POPOSKI	SDW0620006599342203100455	22/03/2016	V
02471907997	LURDES MAZUCHIN DA SILVA	SDW0839665449200912130426	09/12/2019	V
03353820965	MARCOS JOSE CALEGARI	SDW0033538209651004120452	10/04/2018	V
02132903913	MARGARIDA SALETE DA ROSA	SDW0021329039130407120222	04/07/2018	V
04788863901	MARIA ANGELA MOREIRA LEITE	SDW0408317609150904120239	09/04/2018	V
03501775970	MARIA DE LURDES SCHMOLLER	PR41084031801163200004155	08/09/2016	V
03119624918	MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA GODINHO	SDW0031196249180508131110	05/08/2019	V
03511276900	MARIA PEDROLINA BERTELLA	SDW0035112769001010110321	10/10/2017	V
58104860968	MARILDO ATTILIO CAPRA	SDW0581048609682306091154	23/06/2015	V
02495259928	MARILEI PIRAN	SDW0024952599282911110206	29/11/2017	V
02702322905	MARINES GEREMIA KOMMER	SAF0000270232290516350910	24/06/2017	B
05363001942	MARISTELA ROZIN	PR41084030301111100004387	27/11/2015	V
43123481972	MARTINHO ABRAO NUNES	SDW0431234819720106120955	01/06/2018	V
33248800925	MINERVINO LUIZ SCHIMITZ	SDW0332488009251304120251	13/04/2018	V
33804230920	NATAL BASSO E OU IVANIA ZATTI	SDW0338042309202805130507	28/05/2019	V
02389050980	NOELI SALETE CASALI PANSERA	SDW0706815979680509130158	05/09/2019	V
48841897953	ODEMAR FLORIANO	SDW0488418979532907091059	29/07/2015	V
06569401823	PAULO GAVIAO	PR41084030301111100004392	01/12/2015	V
01433335930	PAULO JOSE KORB	SDW0014333359300809101042	08/09/2016	V
17558760925	PEDRO ANTONIO CUBA	PR41084030301111100003629	22/09/2014	D
24070793968	RAYMUNDO CHAVES DA SILVA	SDW0240707939682305131010	23/05/2019	V
00951354990	RICARDO CELUPPI	SDW0009513549901206120324	12/06/2018	V
60292580959	ROGERIO MAFRA	SDW0602925809590611120142	06/11/2018	V
03365664920	ROMILDE JOSEFINA PARPINELLI	SDW0555397349042510120226	25/10/2018	V
04449275900	ROSANE MARIA FABRIS PRESTES	PR41084030301111100004222	17/09/2015	V
01443842990	ROSANE SERENA TRES	SDW0014438429902008120135	20/08/2018	V
02794887939	ROSELI APARECIDA GODINHO	SDW0027948879390904120313	09/04/2018	V
83983465900	ROVELIO ANTONIO OSSANI	SAF0008398346590015001110	09/02/2017	V
13965883968	SANTA TEREZINHA DOS SANTOS	SDW0839840899532509130239	25/09/2019	B
95606637987	SELI PARIZOTTO	SDW0502424409590710111118	07/10/2017	V
66311748991	SERGIO JOAO KAUPKA	PR41084031801163200003220	27/08/2014	C
44437757904	SERGIO LUIZ ARTUZO	SDW0444377579040310110939	03/10/2017	V
95532110972	SERGIO SIRUK	SDW0955321109721808101100	18/08/2016	V
15630951904	SEVERIANO DE ALMEIDA SILVA	SDW0156309519040710111119	07/10/2017	V
51354187920	SIVONIR ROZENG	SDW0513541879202307101031	23/07/2016	V
02948331960	SOLANGE APARECIDA DE C. ZANOLLA	SDW0486970879532309131056	23/09/2019	V
04296925954	TIAGO LUIZ BETIATTO	SDW0042969259540602120234	06/02/2018	V
55445764915	TOBIAS KORB	SDW0554457649152202110215	22/02/2017	V
62050117949	VALDECIR BERTELLA	SDW0035112769001010110321	10/10/2017	V
36879177972	VALDECIR TRES	SDW0368791779720610110832	06/10/2017	V
52504611900	VALDEMAR MORGE	SDW0525046119000204120925	02/04/2018	V

83683194987	VALDIR BOENO GOMES	SDW0836831949871610120819	16/10/2018	V
60291621953	VALDIR JOSE VOLPATO	SDW0602916219531812130213	18/12/2019	V
37417380930	VALDOMIRO JOSE DE CAMPOS	SDW0374173809300410110131	04/10/2017	V
30800552920	VALDYR FRIGOTTO	SDW0308005529201712131142	17/12/2019	B
57031681987	VALMIR VIERA	SDW0570316819871405131022	14/05/2019	V
04855926906	VALTER SZADY	SDW0048559269060609120141	06/09/2018	V
02035269962	VANILDE FLORES MORAES	SDW0502852389492807101203	28/07/2016	V
60354941968	VERCEDINO FRANCISCO COAN	SDW0603549419681010110240	10/10/2017	V
58874976968	VILMAR DE JESUS MARTINS DO ROSARIO	PR41084030301111100003460	26/08/2014	C
02458331963	VILMAR SILVA DOS SANTOS	SDW0024583319630307120957	03/07/2018	V
58909036915	VITORIO BEJAMIM SZADY	SDW0589090369150301140225	03/01/2020	V
01487621906	VONIBALDO KORB	SDW0014876219062909110812	29/09/2017	V
45324662968	WALFRIDO KORB	SDW0453246629681509111205	15/09/2017	V
33278229991	WILMAR SALESIO VANDRESEN	SDW0332782299911307100434	13/07/2016	V
07793005996	YANA CRIS CRESTANI	SDW0077930059961509110522	15/09/2017	V

Impresso em: 12/02/2014 15:09:50

SMAP

Secretaria de Agricultura Familiar - SAF





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.310.332/0001-23	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/10/2000
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPAFI - FRANCISCO BELTRAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA			
LOGRADOURO AV GENERAL OSORIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.604-240	BAIRRO/DISTRITO CANGO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 12/02/2014 às 14:33:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

SDW0431033200012611130544

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emissante

**I - Identificação da Pessoa Jurídica**

1 CNPJ 04.310.332/0001-23 2. Inscrição Estadual 9041724991

3 Razão Social COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO 5 Data de Constituição 11/02/2000

4 Nome Fantasia COOPAFI FRANCISCO BELTRAO 7 Site

6 Email 9 Número Sit

8 Endereço AVE HIDA GERAL OSÓRIO 11 CEP 00000-000

10 Bairro e Distrito CANGO Rainal

12 Município - UF Francisco Beltrão - PR Número: 3055-5358

14 Telefone: Tipo COMERCIAL DDD: 46

2. Número de sócios Agricultores Familiares: 159

**II - Identificação do quadro social**

1 Número total de Associados: 184 \* Relação anexa

**III - Informações complementares**

- 1. Processar comercializa leite Não
- 2. Participação do leite no faturamento bruto 0 %
- 3. Se Entidade Cooperativa - Patrimônio Líquido - R\$ 15.000

**IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade**

Declaro sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade

Nome: VALDECIR TRES Local: Fco Beltrão 21/11/2013

CPF 368.791.779-72

Assinatura: *Valdecir Tres*

Polegar direito 1

Polegar direito 2

**V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA**

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de ananás do Pronaf

Razão Social SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FRANCISCO BELTRÃO Representante CPF 394.859.439-20

Instituição: CNPJ 77.814.978/0001-11

Local: Francisco Beltrão Data: 27/11/2013

Assinatura: *[Assinatura]*

MODELO 3.2

Data da Geração: 26/11/2013

Atenção: Este documento é gratuito

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Fco. Beltrão - PR

CNPJ 77.814.978/0001-11

Av. General Osório, 214 - Fone: (46) 3523-4883

85651-240 Francisco Beltrão - PR

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Contrato de Prestação de Serviços Autônomos que, entre si fazem, de um lado a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO – COOPAFI FRANCISCO BELTRAO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 04.310.332/0001-23, localizada à AV GENERAL OZORIO, numero 272, bairro CANGO FRANCISCO BELTRAO, Paraná, neste ato representada por seus diretores, que por força do presente contrato, denominada de **CONTRATANTE** e, do outro, J.D.F. INDUSTRIA DE DERIVADOS DE SOJA LTDA, CNPJ: 18.091.490/0001-44, RUA: SOARES RAPOSO - 3066, REALEZA, Paraná, representada por seu representante legal JOSE LUIS PALMA FEITOSA, CPF: 084.118.829-77 Município, REALEZA, Paraná, denominada como **CONTRATADA**. Pelo presente Instrumento os acima qualificados, ajustam as condições determinantes de obrigações recíprocas, na forma adiante alinhada:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A CONTRATANTE acorda a prestação dos serviços da CONTRATADA, exclusivamente na área de serviços de beneficiamento e industrialização do produto SOJA com os seguintes derivados; BEBIDA A BASE DE SOJA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA cabe Realização e recepção da produção, do processamento da matéria prima e a transformação do produto soja, embalados em pacotes de 1 lt.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE, exclusivamente nos limites da presente contratação, a qual está limitada às atribuições descritas nas cláusulas deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATADA não tem qualquer obrigação de cumprimento de jornada de trabalhos e/ou determinação de horário para estar nas dependências da CONTRATANTE, podendo executar suas tarefas livremente, sem qualquer ingerência da CONTRATANTE, podendo, para isso, sob sua integral e irrestrita responsabilidade usar dos serviços de auxiliares particulares que não se enquadrarão na condição de empregados e/ou prepostos da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA obriga-se a desempenhar os serviços ora acordados com responsabilidade e ética profissional, dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente, não utilizando mão de obra infantil e escrava com zelo e honestidade, sob pena de rescisão imediata do presente pacto.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATANTE se obriga a apresentar a CONTRATADA todos os materiais necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitados como: matéria prima para beneficiamento e industrialização.

**PARÁGRAFO UNICO** - A CONTRATANTE fará o recebimento da produção, a qual emitirá documento fiscal de transferência para industrialização em nome da CONTRATADA, o qual após prestado o serviço conforme objeto deste contrato fará a entrega do produto diretamente nas entidades beneficiadas.

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços ora acertados, o valor determinado entre ambas as partes, através de nota fiscal no ato da entrega de cada lote produzido, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ressalvadas as determinações legais quanto aos recolhimentos dos impostos.

**PARÁGRAFO UNICO** - A CONTRATADA se obriga a recolher, diretamente, os valores referentes aos impostos sob sua responsabilidade, que a legislação determina.

**CLÁUSULA QUINTA** - Este instrumento terá início a partir de 12/02/2014, e terá validade até 12/02/2015 com renovação através de aditivo se houver a necessidade de alterações do mesmo.

**CLÁUSULA SEXTA** - Poderá o presente instrumento ser rescindido de pleno direito, por qualquer uma das partes, sem necessidade de prévia notificação judicial ou extrajudicial, em quaisquer dos seguintes casos: a) Descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula deste contrato, a menos que esta corrija o seu inadimplemento dentro de 10 (dez) dias; b) Ausência de recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais que venha interferir nas ações da contratante. c) Incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Será concedido o direito de rescindir o presente instrumento na hipótese de descumprimento, pela CONTRATANTE, de suas obrigações.

**CLÁUSULA OITAVA** - Caracteriza-se o presente instrumento pela ausência de subordinação e exclusividade entre as partes contraentes na prestação de serviços, não se aplicando à espécie, por conseguinte, as normas trabalhistas correspondentes às relações empregatícias.

**CLÁUSULA NONA** - As partes ora contratantes elegem o foro desta Cidade de FRANCISCO BELTRAO, Estado do Paraná, e para firmeza do presente e como forma de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, que segue em 03 (três) vias de igual teor, forma e data, assinado pelas partes ora contratantes e por 02 (duas) testemunhas que, tal como os contratantes, declaram ter lido todo o seu conteúdo e que o entenderam enquadrando-se no art. 104 do Código Civil.

*PD*

FRANCISOCO BELTRAO - Pr. 12 de Fevereiro de 2014.

Valdecir TRES

VALDECIR TRES  
**Presidente.**  
 CPF: 368.791.779-72

Almir A Calegari

ALMIR ANTONIO CALEGARI  
**Secretario.**  
 CPF: 641.419.269-49

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE  
 FRANCISCO BELTRÃO  
 CNPJ n.º 04.310.332/0001-23  
 CONTRATANTE**

Almir Rabelo  
**J.D.T. INDÚSTRIA DE DERIVADOS DER SOJA  
 CNPJ: 18.091.490/0001-44  
 CONTRATADO.**

Testemunhas:

Marcos José Calegari  
 Nome: MARCOS JOSE CALEGARI  
 End.: LINHA NOVA CONCORDIA  
 CPF/MF: 033.538.209-65

Testemunhas:

Ademar Schmoller  
 Nome: ADEMAR SCHMOLLER  
 End.: LINHA SÃO PAULO  
 CPF/MF: 004.392.309-77



## Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº. 001/2014

#### I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal

1. Nome do Proponente: Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão  
2. CNPJ: 04.310.332/0001-23  
3. N° da DAP Jurídica  
4. Endereço: Avenida General Osório, 272, Bairro Cango  
5. Município: Francisco Beltrão  
6. CEP: 85.604-240  
7. Nome do representante legal: Valdeci Trés  
8. CPF: 839.840.899-53  
9. DDD/Fone: (046) 3055-5358  
10. Banco: Banco do Brasil S/A  
11. N° da Agência: 0616-5  
12. N° da Conta Corrente: 041646-0

#### II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão  
2. CNPJ: 77.816.510/0001-56  
3. Município: Francisco Beltrão  
4. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos  
5. DDD/Fone: (046) 3520-2180  
6. Nome do representante e e-mail: Antonio Cantelmo Neto  
7. CPF: 589.090.799-91

#### IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar Nome: ADEMAR SCHMOLLER	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
1 DAP N°: SDW000439230977181011109 Nome: AGENOR RIZZI	OVOS	DZ	2000	3,50	7.000,00	
	ABOBRINHA VERDE	KG	500	1,70	7.000,00	
	ACELGA	KG	500	2,20	850,00	
	BETERRABA	KG	191	2,20	1.100,00	
	BROCOLIS	KG	500	3,60	420,20	
	CENOURA	KG	340	2,20	1.800,00	
	COUVE FLOR	KG	280	2,70	748,00	
	REPOLHO VERDE LISO	KG	200	1,50	756,00	
						300,00
						5.974,20

2 N° DAP: SAF0001764509390016350859



Nome: ALBERTINA MARGARIDA SCHMITZ		BANANA PRATA	KG	1500	2,50	3.750,00
		BATATA DOCE	KG	545	1,80	981,00
		MANDIOCA DESCASCADA	KG	1000	2,20	2.200,00
3 N° DAP: SDW0580929359040909130152						
Nome: ALBINO BONKOSKI		BOLACHA CASEIRA	KG	444	9,20	6.931,00
		CUCA CASEIRA	KG	444	8,70	4.084,80
		MACARRAO CASEIRO	KG	444	8,00	3.862,80
4 N° DAP: SDW0409306889531412110901						
Nome: ALCIDES PIRAN		ALFACE LISA/CRESPA	KG	833	3,50	11.499,60
		CHEIRO VERDE	KG	300	6,00	2.915,50
		MANDIOCA DESCASCADA	KG	1000	2,20	1.800,00
		REPOLHO VERDE LISO	KG	200	1,50	2.200,00
5 N° DAP: SDW0502383709250802120315						
Nome: ALEXSANDRO COAN		ABOBRINHA VERDE	KG	500	1,70	7.215,50
		ACELGA	KG	500	2,20	850,00
		ALFACE LISA/CRESPA	KG	833	1,100,00	1.100,00
		ALMEIRAO/CHICORIA	KG	336	3,50	2.915,50
		BETERRABA	KG	187	3,40	1.142,40
		CHEIRO VERDE	KG	220	2,20	411,40
		COUVE FLOR	KG	300	6,00	1.800,00
		MORANGO HIGIENIZADO	KG	280	2,70	756,00
		REPOLHO VERDE LISO	KG	375	8,50	3.187,50
		TOMATE	KG	200	1,50	300,00
			KG	1500	3,10	4.650,00
6 N° DAP: SDW0063736559380407120925						
Nome: ALTAIR CELUPPI		BOLACHA CASEIRA	KG	444	9,20	17.112,80
		CUCA CASEIRA	KG	444	8,70	4.084,80
		MACARRAO CASEIRO	KG	444	8,00	3.862,80
7						
Nome: ALVIS DOMINIARI		BATATA DOCE	KG	550	1,80	11.499,60
		CHUCHU	KG	1.168	1,20	990,00
8 N° DAP: SDW0251592089680209131012						
Nome: ALZIRA RIBEIRO CHIAPETTI		MANDIOCA DESCASCADA	KG	1000	2,20	2.391,60
		BATATA DOCE	KG	545	1,80	2.200,00
9 N° DAP: SDW0018511339762307130226						
						981,00
						3.181,00

20/5

17

10	Nº DAP: SDW0430988949200912130820 Nome: BALDUJNO LENZ	ABOBRINHA VERDE	KG	500	1,70	850,00	
		ACELGA	KG	500	2,20	1.100,00	
		ALFACE LISACRESPA	KG	833	3,50	2.915,50	
		ALMEIRO/CHICORIA	KG	333	3,40	1.132,20	
		CHEIRO VERDE	KG	300	6,00	1.800,00	
		CITRUS POCKAN	KG	2500	1,20	3.000,00	
		REPOLHO VERDE LISO	KG	200	1,50	300,00	
		MEL NATURAL	KG	300	10,00	3.000,00	
		Total agricultor					11.097,70
		Total agricultor					3.000,00
11	DAP Nº: SDW0146009789002105130924 Nome: BERNARDO SCHMOLLER NETO	BATATA DOCE	KG	545	1,80	3.000,00	
		CHUCHU	KG	1166	1,20	981,00	
		Total agricultor					1.399,20
		Total agricultor					3.000,00
12	Nº DAP: SDW0603549419681010110240 Nome: BIAZI CAVAZINI	ABOBRINHA VERDE	KG	500	1,70	2.380,20	
		BANANA PRATA	KG	500	2,50	850,00	
		BATATA DOCE	KG	545	1,80	1.250,00	
		MELANCIA	KG	500	0,85	981,00	
		Total agricultor					425,00
		Total agricultor					2.380,20
		Total agricultor					850,00
13	Nº DAP: SDW0453311039870710110942 Nome: BIAZI PRAN	ABOBORA KABOTIA	KG	666	3,50	3.506,00	
		ALFACE LISACRESPA	KG	833	3,50	2.331,00	
		BATAIA DOCE	KG	545	1,80	2.915,50	
		CHEIRO VERDE	KG	300	6,00	981,00	
		MANDIOCA DESCASCADA	KG	1.000	2,20	1.800,00	
		MILHO VERDE	KG	1.000	3,50	2.200,00	
		REPOLHO VERDE LISO	KG	200	1,50	3.500,00	
		Total agricultor					300,00
		Total agricultor					3.506,00
		Total agricultor					2.331,00
14	Nº DAP: SDW0488094389491707130324 Nome: CLAIR ALVES FERNANDES	ALFACE LISACRESPA	KG	833	3,50	14.027,50	
		BROCOLIS	KG	500	3,60	2.915,50	
		COUVE MANTEIGA	KG	1000	7,00	1.800,00	
		Total agricultor					7.000,00
15	Nº DAP: SDW0580866509440507120225 Nome: CLAUDIMIR RIZZI	ABOBRINHA VERDE	KG	500	1,70	11.715,50	
		ACELGA	KG	500	2,20	850,00	
		BETERRABA	KG	187	2,20	1.100,00	
		BROCOLIS	KG	500	3,60	411,40	
		COUVE FLOR	KG	280	2,70	1.800,00	
		MILHO VERDE	KG	1000	3,50	756,00	
		REPOLHO VERDE LISO	KG	200	1,50	3.500,00	
		Total agricultor					300,00
		Total agricultor					11.715,50
		Total agricultor					850,00
16	Nº DAP: SDW0834861009041311130250 Nome: CLENIR TEREZINHA POTRICK	CANJICA DE MILHO	KG	250	1,80	8.717,40	
		CANJQUINHA	KG	550	1,80	450,00	
		FARINHA DE MILHO	KG	1.400	1,80	990,00	
		Total agricultor					2.520,00

QD

17	Nº DAP: SDW0706936689202005110147 Nome: CLEONICE GURGEL	BATAIA DOCE	KG	545	1,80	Total agricultor	3.960,00	981,00
18	DAP Nº: SDW0786903409631907100209 Nome: CLOVIS ANTONIO ARTUZO	HORTELA	PCT 100GR	200	8,70	Total agricultor	981,00	1.740,00
		MELISSA	PCT 100GR	150	17,40			2.610,00
		MELANCIA	KG	1000	0,85			850,00
19	Nº DAP: SDW061996041910407120434 Nome: DALGIRO DE CARVALHO LEAO	ALFACE LISACRESPA	KG	833	3,50	Total agricultor	5.200,00	2.915,50
		ALMEIRAO/CHICORIA	KG	333	3,40			1.132,20
		CHEIRO VERDE	KG	300	6,00			1.800,00
20	Nº DAP: SDW0554906209781403130216 Nome: EDERSON REITKA	ACUCAR MASCAYO	KG	500	4,50	Total agricultor	5.847,70	2.250,00
		CITRUS POCKAN	KG	2500	1,20			3.000,00
		MELADO	KG	400	5,50			2.200,00
21	Nº DAP: SDW002685076948081120142 Nome: EDILENE GARBOZZA DOBNER	ABOBRINHA VERDE	KG	500	1,70	Total agricultor	7.450,00	850,00
		ALFACE LISACRESPA	KG	833	3,50			2.915,50
		ALMEIRAO/CHICORIA	KG	333	3,40			1.132,20
		BETERRABA	KG	187	2,20			411,40
		BROCOLIS	KG	500	3,60			1.800,00
		CENOURA	KG	340	2,20			748,00
		CHEIRO VERDE	KG	300	6,00			1.800,00
		CHUCHU	KG	1166	1,20			1.399,20
		CITRUS POCKAN	KG	2500	1,20			3.000,00
		COUVE FLOR	KG	280	2,70			756,00
		MANDIOCA DESCASCADA	KG	1000	2,20			2.200,00
22	Nº DAP: SDW0533522119491307110954 Nome: EDIVAL KORB	BATAIA DOCE	KG	545	1,80	Total agricultor	17.012,30	981,00
		MILHO VERDE	KG	1000	3,50			3.500,00
23	Nº DAP: SDW0072222159211403130223 Nome: ELZANDRO GARBINATTO	BETERRABA	KG	187	2,20	Total agricultor	4.481,00	411,40
		CEBOIA BRANCA	KG	500	1,60			800,00
		HORTELA	PCT 100GR	200	8,70			1.740,00
		MELISSA	PCT 100GR	150	17,40			2.610,00
24	DAP Nº: SDW0055679389772110110223 Nome: EVERTON PAULO DE MORAIS	ABOBRINHA VERDE	KG	500	1,70	Total agricultor	5.561,40	850,00
		ACELGA	KG	500	2,20			1.100,00
		ALFACE LISACRESPA	KG	833	3,50			2.915,50
		ALMEIRAO/CHICORIA	KG	333	3,40			1.132,20
		BROCOLIS	KG	500	3,60			1.800,00
		CHEIRO VERDE	KG	300	6,00			1.800,00
		COUVE MANTEIGA	KG	1000	7,00			7.000,00

25	Nº DAP: SDW0091371779741810110242 Nome: GEOCLEIDE RAQUEL PITT	REPOLHO VERDE LISO RUCULA	KG KG	200 333	1,50 3,92		300,00 1.305,36
26	Nº DAP: SDW0071948369710107130328 Nome: GILMAR GARBOZZA	ALMEIRAO/CHICORIA BETERRABA MACA POLPA DE FRUTA	KG KG KG KG	333 187 1000 500	3,40 2,20 4,90 8,00	Total agricultor	18.203,06 411,40 1.543,60 4.900,00 4.000,00
27	DAP Nº: SDW0706811639681912110946 Nome: IGNES FONTANA SAGGIN	ACUCAR MASCAVO HORTELA MELADO MELISSA	KG PCT 100GR KG PCT 100GR	500 200 400 150	4,50 8,70 5,50 17,40	Total agricultor	8.900,00 2.250,00 1.740,00 2.200,00 2.610,00
28	DAP Nº: SDW02121127229150912131139 Nome: INES TOMCZAK KUHN	ABOBORA KABOTIA AGRIAO RUCULA MEL NATURAL	KG KG KG KG	666 500 333 300	3,50 3,95 3,92 10,00	Total agricultor	8.800,00 2.331,00 1.975,00 1.305,36 5.611,36 3.000,00
29	Nº DAP: SDW05444554130492012120203 Nome: ITAMAR POLLA	BOLACHA CASEIRA CUCA CASEIRA MACARRAO CASEIRO MANDIOCA DESCASCADA	KG KG KG KG	448 448 448 1000	9,20 8,70 8,00 2,20	Total agricultor	3.000,00 4.121,60 3.897,60 3.584,00 2.200,00
30	Nº DAP: SDW0314555490530310110610 Nome: JOAO BATISTA TELLES	ALFACE LISACRESPA ALMEIRAO/CHICORIA CHEIRO VERDE	KG KG KG	833 333 300	3,50 3,40 6,00	Total agricultor	13.803,20 2.915,50 1.132,20 1.800,00
31	Nº DAP: SDW03327131392014071100408 Nome: JOAO CORREA DA CRUZ	BOLACHA CASEIRA CUCA CASEIRA MACARRAO CASEIRO	KG KG KG	444 444 444	9,20 8,70 8,00	Total agricultor	5.847,70 4.084,80 3.862,80 3.552,00
32	Nº DAP: SDW0018247549220703120831 Nome: JOEL LUIZ TRENTIN	MACARRAO CASEIRO POLPA DE FRUTA	KG KG	444 2500	8,00 8,00	Total agricultor	11.499,60 20.000,00
33	Nº DAP: SDW0430996029492202130900 Nome: LUCIA MARIA RETKA DALAVALE	BOLACHA CASEIRA CUCA CASEIRA MACARRAO CASEIRO	KG KG KG	444 444 444	9,20 8,70 8,00	Total agricultor	20.000,00 4.084,80 3.862,80 3.552,00
34	DAP Nº: Nome: LUCIA VANIA SIMONETTO						

35	Nº DAP: SDW0847126199532009121248 Nome: LURDES MOZUCHIN DA SILVA	BOLACHA CASEIRA	KG	444	9,20	Total agricultor	11.499,60
		CUCA CASEIRA	KG	444	8,70		4.084,80
		MACARRAO CASEIRO	KG	444	8,00		3.862,80
							3.552,00
36	DAP Nº: SDW0839665449200912120426 Nome: MARINEZ GEREMIA KOMMER	ALFACE LISACRESPA	KG	833	3,50	Total agricultor	11.499,60
							2.915,50
37	DAP Nº: SAF0000270232290516350910 Nome: MARISTELA ROZIN	BOLACHA CASEIRA	KG	444	9,20	Total agricultor	2.915,50
		CUCA CASEIRA	KG	444	8,70		4.084,80
		MACARRAO CASEIRO	KG	444	8,00		3.862,80
							3.552,00
38	Nº DAP: PR4108403030111100004378 Nome: ROSELI APARECIDA GODINHO	BOLACHA CASEIRA	KG	444	9,20	Total agricultor	11.499,60
		CUCA CASEIRA	KG	444	8,70		4.084,80
		DOCE DE FRUTAS	KG	500	8,50		3.862,80
		MACARRAO CASEIRO	KG	444	8,00		4.250,00
							3.552,00
39	DAP Nº: SDW00279488793990904120313 Nome: SELI PARIZOTTO	CEBOLA BRANCA	KG	500	1,60	Total agricultor	15.749,60
		HORTELA	PCT 100GR	200	8,70		800,00
		MELISSA	PCT 100GR	150	17,40		1.740,00
							2.610,00
40	DAP Nº: SDW050242440959071011118 Nome: SOLANGE AP. DE C. ZANOLLA	ABOBRINHA VERDE	KG	500	1,70	Total agricultor	5.150,00
		ALMEIRAO/CHICORIA	KG	333	3,40		850,00
		BOLACHA CASEIRA	KG	444	9,20		1.132,20
		CHEIRO VERDE	KG	300	6,00		4.084,80
		CUCA CASEIRA	KG	444	8,70		1.800,00
		MACARRAO CASEIRO	KG	444	8,00		3.862,80
							3.552,00
41	Nº DAP: SDW0486970879532309131056 Nome: TOBIAS KORB	BATATA DOCE	KG	545	1,80	Total agricultor	15.281,80
		CITRUS POCKAN	KG	2.500	1,20		981,00
							3.000,00
42	DAP Nº: SDW0554457649152202110215 Nome: VALDECIR TRES	ABOBORA KABOTIA	KG	668	3,50	Total agricultor	3.981,00
		ABOBRINHA VERDE	KG	500	1,70		2.338,00
		ACELGA	KG	500	2,20		850,00
		AGRIAO	KG	500	2,20		1.100,00
		ALFACE LISACRESPA	KG	500	3,95		1.975,00
		ALMEIRAO/CHICORIA	KG	837	3,50		1.975,00
		BETERRABA	KG	333	3,40		2.929,50
		BROCOLIS	KG	187	2,20		1.132,20
		CENOURA	KG	500	411,40		411,40
		COUVE FLOR	KG	340	3,60		1.800,00
		MILHO VERDE	KG	280	2,20		1.800,00
			KG	1000	7,50		748,00
							756,00
							3.500,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
<b>V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>				
43 Nº DAP: SDW0430996029492301120152 Nome: VALTER SZADY	REPOLHO VERDE LISO	KG	200	1,50
	RUCULA	KG	334	3,92
	BATATA DOCE	KG	545	1,80
	BETERRABA	KG	187	2,20
	CENOURA	KG	340	2,20
	MACA	KG	2000	4,90
	MELANCIA	KG	1500	0,85
44 Nº DAP: PR41084030301111100004378 Nome: VERCEDINO FRANCISCO COAN	ALFACE LISACRESPA	KG	833	3,50
	CENOURA	KG	340	2,20
	COUVE MANTEIGA	KG	1000	7,00
	REPOLHO VERDE LISO	KG	200	1,50
45 DAP Nº: SDW0027948879390904120313 Nome: VONIBALDO KORB	BATATA DOCE	KG	545	1,80
	CITRUS POCKAN	KG	2500	1,20
46 DAP Nº: SDW0502424409590710111118 Nome: EVERTON LUIS DOBNER	REPOLHO VERDE LISO	KG	200	1,50
47 DAP Nº: SDW0063940569041307111133 Nome: ANTONIO CARLOS RODRIGUES	COUVE MANTEIGA	KG	1000	7,00
	MORANGO HIGIENIZADO	KG	375	8,50
	TOMATE	KG	1500	3,10
	CHEIRO VERDE	KG	300	6,00
48 DAP Nº: PR41084030301111100003034 Nome: RICARDO CELUPPI	CITRUS POCKAN	KG	2500	1,20
	COUVE MANTEIGA	KG	1000	7,00
49 DAP Nº: SDW0009513549901206120324 Nome: COOPAFI FCO BELTRAO	BEBIDA A BASE DE SOJA	LT	8500	2,70
50 DAP JURIDICA Nº: 0431033200012611130544				
			Total agricultor	10.000,00
			Total agricultor	22.950,00
			Total agricultor	22.950,00

22.950,00

ADP



BATATA DOCE	KG	6.000	1,8	10.800,00
BETERRABA	KG	1.500	2,2	3.300,00
BOLACHA CASEIRA	KG	4.000	9,2	36.800,00
BROCOLIS	KG	3.000	3,6	10.800,00
CANIJA AMARELA	KG	250	1,8	450,00
CANIQUINHA	KG	550	1,8	990,00
CEBOLA BRANCA	KG	1.000	1,6	1.600,00
CENOURA	KG	1.700	2,2	3.740,00
CHEIRO VERDE	KG	3.000	6	18.000,00
CHUCHU	KG	3.500	1,2	4.200,00
CITRUS PONCKAN	KG	15.000	1,2	18.000,00
COUVE FLOR	KG	1.400	2,7	3.780,00
COUVE MANTEIGA (PICADA)	KG	5.000	7	35.000,00
CUCA CASEIRA	KG	4.000	8,7	34.800,00
DOCE DE FRUTAS	KG	500	8,5	4.250,00
FARINHA DE MILHO	KG	1.400	1,8	2.520,00
HORTELA	PCT 100 GR	800	8,7	6.960,00
MACA	KG	3.000	4,9	14.700,00
MACARRAO CASEIRO	KG	4.000	8	32.000,00
MANDIOCA DESCASCADA	KG	6.000	2,2	13.200,00
MEL DE ABELHA	KG	600	10	6.000,00
MELADO DE CANA	KG	800	5,5	4.400,00
MELANCIA	KG	3.000	0,85	2.550,00
MELISSA	PCT 100 GR	600	17,4	10.440,00
MILHO VERDE S/PALHA	KG	4.000	3,5	14.000,00
MORANGO HIGIENIZADO	KG	750	8,5	6.375,00
OVOS	DZ	2.000	3,5	7.000,00
POLPA DE FRUTAS	KG	3.000	8	24.000,00
REPOLHO VERDE	KG	2.000	1,5	3.000,00
RUCULA	KG	1.000	3,92	3.920,00
TOMATE	KG	3.000	3,1	9.300,00
<b>Total do projeto:</b>				<b>449.725,00</b>

CCCCC

**VI - DESCRIVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A logística dos produtos dar-se-á da seguinte forma: todos os agricultores envolvidos no projeto de venda conforme Anexo IV, entregarão seus produtos na sede da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada (Coopaf), nos quais todos são associados da mesma. A Coopaf fará então a checagem dos produtos quanto as normas de qualidade e peso dos produtos e, posteriormente a entrega dos mesmos conforme especificado no item 5.0 (local e Periodicidade de entrega dos produtos) da chamada publica N.º 001/2014. Sendo que os produtos de origem animal serão distribuídos pelos próprios fornecedores (agricultores familiares).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima contêm com as condições de fornecimento.

**A - Grupo Formal**  
Francisco Beltrão, 10 de Fevereiro de 2014  
Valdecir Trés - Diretor Presidente

**VALDECIR TRÉS**

CPF: 368.791.779-72

DIRETOR PRESIDENTE

449.725,00

XX

gdb

+

00

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**  
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão emitida gratuitamente.  
Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
anteriores à data da sua expedição.  
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, nº 04.310.332/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certifica-se que COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.310.332/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
de sua expedição.

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.310.332/0001-23  
Certidão nº: 42285740/2014  
Expedição: 10/02/2014, às 15:15:20  
Validade: 08/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do  
Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES  
DE PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 009112014-88888332

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR

INTEGRADA DE FRANCI  
CNPJ: 04.310.332/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que verem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 16/01/2014.

Válida até 15/07/2014.



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04310332/0001-23

**Razão Social:** COOPER DE AGRIC FAMIL INTEGRADA DE FCO BELTROA

**Nome Fantasia:** COPAFI

**Endereço:** AV GENERAL OSORIO SN / CANGO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85604-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/01/2014 a 27/02/2014

**Certificação Número:** 2014012914114063080882

Informação obtida em 10/02/2014, às 15:21:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:

[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

IMPRIMIR VOLTAR

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**  
**Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO**  
**CNPJ: 04.310.332/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que verem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.


Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
 Emitida às 11:42:16 do dia 21/01/2014 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 20/07/2014.  
 Código de controle da certidão: **5C54.7F80.5C60.521B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten initials and marks at the top left of the page.

Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Nº 11460921-61

Emitida Eletronicamente via Internet  
10/02/2014 - 15:23:21

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Esta Certidão tem validade até 10/06/2014 - Fornecimento Gratuito

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet

Finalidade: Simples verificação

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Nome: COOP DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO  
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.310.332/0001-23

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11460921-61  
**Certidão Negativa**

Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado







**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Secretaria de Finanças**

**Certidão Negativa**

**Regularidade Fiscal de Pessoa Jurídica**

Numero da certidão: 815/2014

Certidão válida até: 30/03/2014

CPF / CNPJ 04.310.332/0001-23  
C.G.C.M Inscrição 296191

Razão Social

**COOP DA AGRIC FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO**

Localização

**AV GENERAL OSORIO 272**

Numero

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo à empresa descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

29 de Janeiro de 2014

Certidão emitida às 14:07:19 do dia 29/01/2014.

Código de autenticação da certidão: 329ZZ4X25QJZX2HBTQH

Conferir autenticidade em <http://www.franciscobeltrao.com.br>

ZELI MARIA RAOJA JONIKAITES  
GRC/PR 052130/P-2  
CPF 722.988.559-00

Francisco Beltrão, 21 de fevereiro de 2014

**V - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**  
Recursos FNDE - Merenda Escolar e Salário - Educação

Obs: saldo orçamentário em 18/02/2014

Conta	Orgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
1730	07.002	12.361.1201.2.042		107	231.666,00
1740	07.002	12.361.1201.2.042		113	138.000,00
1860	07.002	12.361.1201.2.043		107	221.544,10
1870	07.002	12.361.1201.2.043		113	168.000,00
2060	07.002	12.365.1201.2.044		107	50.230,60
2070	07.002	12.365.1201.2.044		113	44.000,00
2170	07.002	12.365.1201.2.045		107	558.135,40
2180	07.002	12.365.1201.2.045		113	370.000,00
2290	07.002	12.366.1201.2.041		107	50.000,00
2300	07.002	12.366.1201.2.041		113	7.000,00
<b>3.3.90.32.05.00</b>					

**IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4143/2013, de 18/12/13.**

Programa 1201: Educação, qualidade e desenvolvimento	Código 251: Educação Básica - Educação Infantil/CMEI	Código 252: Educação Básica - Educação Infantil/Pré-escola	Código 253: Educação Básica - Séries Iniciais	Código 254: Educação Básica - Séries Finais	Código 255: Educação Básica - EJA
--	--	--	---	---	-----------------------------------

**III - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - Lei nº 4071/2013, de 20/06/13.**

**II - PLANO PLURIANUAL - Lei nº 4142/2013, de 18/12/2013.**

VALOR MÁXIMO:	R\$ 449.725,00
NÚMERO PROCESSO/ANO:	009/2014
DATA DO PROCESSO:	21/02/2014
MODALIDADE:	DISPENSA
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados para tal fim, através da chamada pública nº 001/2014, de 17 de janeiro de 2014, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE

**I - DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

1. ( x ) - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICADO que:

2. ( ) - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações

**PARECER CONTÁBIL**

**FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE**  
 DECRETO N.º 581/2013  
 OAB/PR 26.368

Francisco Beltrão, 21 de fevereiro de 2014.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, razão pela qual o procedimento de contratação direta se encontra em condições de ser realizado, se assim for da conveniência da Administração Municipal.

O procedimento de Dispensa foi precedido da Chamada Pública n.º 001/20014, realizada em 17 de janeiro de 2014, conforme determina a Resolução n.º 26, de 17 de junho de 2013, do Ministério da Educação, que regulamentou o art. 6º, da Constituição Federal, a Lei n.º 8.666, 21 de junho de 1993 e outras disposições legais.

Trata-se de fase interna da Dispensa de Licitação n.º 009/2014, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados para tal fim, no valor de R\$ 449.725,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais), para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

OBJETO : DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2014

**PARECER**

**MUNICÍPIO DE FRANCISSCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*





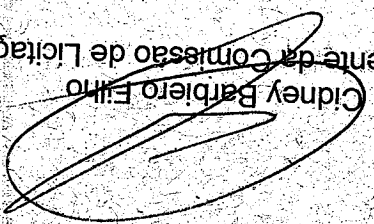
**PARCELA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

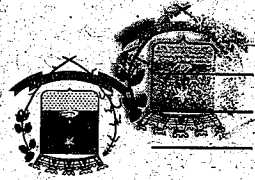
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados para tal fim, através da chamada pública nº 001/2014, de 17 de janeiro de 2014, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 21 de fevereiro de 2014

  
Sidney Barbiero Filho  
Presidente da Comissão de Licitação



Solicitante: 112  
Número: 112  
Tipo: Aquisição de Material

Solicitante: 3713-3  
Nome: VIRO DE GRAUW  
Código: 24  
Nome: Departamento de Administração - Educação

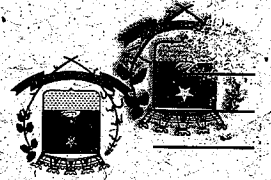
Nome: Secretaria Municipal da Educação e Cultura  
Endereço: 30 dias após emissão  
Forma: Pagamento

Local: 180 Dias  
Prazo: 180 Dias

Justificativa:  
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados para tal fim, através da chamada pública n.º 001/2014, de 17 de Janeiro de 2014, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE.

O estabelecido nos artigos 18 a 24, da Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16 de Julho de 2009. Os gêneros alimentícios serão adquiridos dos produtores credenciados para tal fim, através do chamamento público n.º 001/2014, de 17 de Janeiro de 2014.

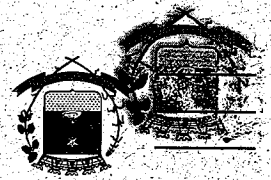
Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
038100	Abobora Cabocha picada, congelada e embalada de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, ou outros que alterem o produto.	K	2.000,00	7.000,00
038101	Feijão Verde de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.	K	4.500,00	7.650,00
038102	Alcagça de primeira qualidade, bem desenvolvida, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, livres de fermentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	K	3.000,00	6.600,00
038103	Agucar mascavo, contendo no mínimo 90% de sacarose, elaborado a partir de caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria tereosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com rotulagem nutricional conforme legislação vigente.	K	1.000,00	4.500,00
038104	Alfafa, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de desidratação, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas e tamanho uniforme e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem.	K	1.000,00	3.950,00
038105	Alface cresspa, tipo extra, de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de desidratação, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem.	K	10.000,00	35.000,00
038106	Almeirão/chicória/americana, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de desidratação, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve e ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem.	K	3.000,00	10.200,00
038107	Banana prata, de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras.	K	2.000,00	5.000,00
038108	Batata doce de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	K	6.000,00	10.800,00
038109	Arroz à base de soja, sabores diversos conforme solicitação da secretaria de educação, sem conservantes, em embalagens de 1 litro em polietileno leitoso e rotulagem nutricional conforme legislação vigente.	L	8.500,00	22.950,00
038110	Beterraba de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e	K	1.500,00	3.300,00



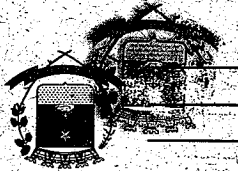
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
 Estado do Paraná  
 Solicitação 112/2014

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
338111	Bolacha caseira produzida dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente.	4.000,00	9,20	36.800,00
338112	Brincos - de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento.	3.000,00	3,60	10.800,00
338113	Cangica amarela de milho, Tipo 1 - Entrega em embalagem de 500 gramas a 1 Kg.	250,00	1,80	450,00
338114	Camuquinha de milho amarela (quitera) - Entrega em embalagem de 500 gramas.	550,00	1,80	990,00
338115	Cebola branca de cabeça de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, pólores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam afetar a qualidade. Com diâmetro transversal mínimo de 6 cm, em embalagens de 2 a 3 Kg.	1.000,00	1,60	1.600,00
338116	Genoura - sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderido a superfície externa.	1.700,00	2,20	3.740,00
338117	Chuchu de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa.	3.500,00	1,20	4.200,00
338118	Citrus Ponkan, peso médio 200gr, destinado ao consumo "in natura".	15.000,00	1,20	18.000,00
338119	do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	1.400,00	2,70	3.780,00
338120	do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	5.000,00	7,00	35.000,00
338121	Cuca caseira, sem recheio, em embalagem plástica, transparente, produzida dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Cada unidade com peso mínimo de 500 gramas.	4.000,00	8,70	34.800,00
338122	Doce de frutas, próprio para passar no pão - Entrega em embalagem de 500 gramas a 1 kg.	500,00	8,50	4.250,00
338123	Farinha de milho - fuba - fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas: Produto livre de matéria tóxica, parasitos, larvas e detritos de animais e vegetais.	1.400,00	1,80	2.520,00
338124	Hortela limpa e embalada em embalagem transparente atóxica de 100 gramas, com rotulagem adequada.	800,00	8,70	6.960,00
338125	Macaão caseiro produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	3.000,00	4,90	14.700,00
338126	Macaão caseiro produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	4.000,00	8,00	32.000,00
338127	Mandioca graúda, raiz limpa e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente no por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano e oriundas de vegetais sádios, com colheita recente, isentos de unidade externa anormal, odor e aspectos estranhos. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	6.000,00	2,20	13.200,00
338128	Mel natural de abelhas meiferas, livre de aditivos e contaminantes, com indicação na embalagem do número do registro no Sim-Serviço de Inspeção Municipal e rotulagem nutricional conforme legislação vigente.	600,00	10,00	6.000,00
338129	Melado de cana com indicação na embalagem e rotulagem nutricional conforme legislação vigente.	800,00	5,50	4.400,00
338130	Melancia de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras.	3.000,00	0,85	2.550,00





Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações
038131	Melissa, limpa e embalada em embalagem transparente atóxica de 100 gramas, com rotulagem adequada, Licença Sanitária Atualizada.	600,00	17,40	10.440,00	
038132	Milho verde sem palha, limpo e embalado em pacotes de 5 kg de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor dos grãos típicos da variedade Vigente.	4.000,00	3,50	14.000,00	
038133	Morangão higienizado, congelado, dentro dos padrões da legislação.	750,00	8,50	6.375,00	
038134	Ovos de galinha grande, pesando em média 50 gramas cada, em embalagem e livre de sujidades. Com Registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM).	2.000,00	3,50	7.000,00	
038135	Poça natural de frutas, congelada, sabores abacaxi, manga, goiaba.	2.000,00	3,50	7.000,00	
038136	Melão, morango, acerola, acerola orgânica, mamão, abacate, maracujá e uva, não fermentada, concentrada, processada de acordo com as normas com Registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), embalada em pacotes de polietileno 1 Kg.	3.000,00	8,00	24.000,00	
038137	Repolho verde liso de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	2.000,00	1,50	3.000,00	
038138	Rúcula, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, lurgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	1.000,00	3,92	3.920,00	
038139	Tomate com diâmetro mínimo de 6 cm em embalagem de 2 a 3 Kg, com grau de maturação que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato. Apresentação cor, tamanho e conformação uniformes. Livre de machucaduras, Bolores, Sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	3.000,00	3,10	9.300,00	
038139	S. sinta e cebolinha verde (cheiro-verde) fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	3.000,00	6,60	19.800,00	
<b>TOTAL</b>				<b>449.777,00</b>	



Item Produto/Serviço UN Quantidade Status Marca Preço Unitário Preço Total

449.725,00 449.725,00 Status: Habilitado

001	Abobora Cabota picada, congelada e embalada	K	2.000,00	Habilitado		7.000,00
002	Abobrinha Verde de primeira qualidade, com boa	K	4.500,00	Habilitado		7.650,00
003	Acetga de primeira qualidade, bem desenvolvid	K	3.000,00	Habilitado		6.600,00
004	Açúcar mascavo, contendo no mínimo 90% de sac	K	1.000,00	Habilitado		4.500,00
005	Alface crespa, tipo extra, de primeira qualid	K	1.000,00	Habilitado		4.500,00
006	Almeirão/cichória americana, sem detritos, co	K	10.000,00	Habilitado		3.950,00
007	Almeirão/cichória americana, sem detritos, co	K	3.000,00	Habilitado		3.500,00
008	Banana prata, de primeira qualidade, com boa	K	2.000,00	Habilitado		10.200,00
009	Batata doce de primeira qualidade, sem detrito	K	2.000,00	Habilitado		5.000,00
010	Bebida à base de soja, sabores diversos conto	L	6.000,00	Habilitado		10.800,00
011	Beirrada de primeira qualidade, tamanho médi	K	1.500,00	Habilitado		22.950,00
012	Bolacha caseira produzida dentro das normas d	K	1.500,00	Habilitado		3.300,00
013	Brcolis - de primeira qualidade, perfeto es	K	4.000,00	Habilitado		36.800,00
014	Cangica amarela de milho, Tipo 1 - Entrega em	K	3.000,00	Habilitado		10.800,00
015	Canjiquinha de milho amarela (gureira) - Entr	K	550,00	Habilitado		450,00
016	Cebola branca de cabeça de primeira qualidade	K	1.000,00	Habilitado		990,00
017	Cenoura - sem folhas, primeira qualidade, tam	K	1.700,00	Habilitado		1.600,00
018	Chuchu de primeira qualidade, tamanho médi	K	3.500,00	Habilitado		3.740,00
019	Citrus Poncifer, peso médio 200gr, destinado a	K	15.000,00	Habilitado		4.200,00
020	Couve flor de primeira qualidade, perfeto es	K	1.400,00	Habilitado		18.000,00
021	Couve manteiga picada em embalagem transparen	K	5.000,00	Habilitado		3.780,00
022	Cuka caseira, sem recheio, em embalagem plást	K	4.000,00	Habilitado		35.000,00
023	Docas de frutas, próprio para passar no pão -	K	500,00	Habilitado		34.800,00
024	Farinha de milho - floc - fabricada a partir	K	1.400,00	Habilitado		4.250,00
025	Hortaliça limpa e embalada em embalagem em transpa	K	800,00	Habilitado		2.520,00
026	Maquiagem de primeira qualidade, com boa aparênci	P.C.T.	800,00	Habilitado		2.520,00
027	Macarrão caseiro produzido dentro das normas	K	3.000,00	Habilitado		6.960,00
028	Mandioca grada, raiz limpa e sem cascas, de	K	4.000,00	Habilitado		14.700,00
029	Mel natural de abelhas melíferas, livre de ad	K	6.000,00	Habilitado		32.000,00
030	Melado de cana com indicação na embalagem em e r	K	600,00	Habilitado		13.200,00
031	Melancia de primeira qualidade, com boa aparê	K	600,00	Habilitado		4.400,00
032	Melissa, limpa e embalada em embalagem em transp	K	3.000,00	Habilitado		2.550,00
033	Milho verde sem palha, limpo e embalado em pa	P.C.T.	600,00	Habilitado		10.440,00
034	Morango higienizado, congelado, dentro dos pa	K	4.000,00	Habilitado		14.000,00
035	Ovos de galinha grande, pesando em média 50 g	K	750,00	Habilitado		6.375,00
036	Polpa natural de frutas, congelada, sabores a	D.Z.	2.000,00	Habilitado		7.000,00
037	Repolho verde liso de primeira qualidade, com	K	3.000,00	Habilitado		24.000,00
038	Rúcula, sem detritos, com folhas verdes, hidr	K	2.000,00	Habilitado		3.000,00
039	Tomate com diâmetro mínimo de 6 cm em embalag	K	1.000,00	Habilitado		3.920,00
040	Salsinha e cebolinha verde (cheiro-verde) fres	K	3.000,00	Habilitado		9.300,00
<b>VALOR TOTAL: 449.725,00</b>						



OBJETO - Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados para tal fim, através da chamada pública nº 001/2014, de 17 de janeiro de 2014, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE, de acordo com as especificações abaixo.

EMPRESA CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO

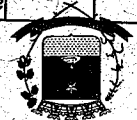
CNPJ: 04.310.332/0001-23

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	38100	Abobora Cabotta picada, congelada e embalada de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, ou outros que alterem o produto.	2.000	kg	3,5	7.000,00
02	38101	Abobrinha Verde de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.	4.500	kg	1,7	7.650,00
03	38102	Aceita de primeira qualidade, bem desenvolvida, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, livres de fermentos ou detritos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	3.000	kg	2,2	6.600,00
04	38103	Agúcar mascavo, contendo no mínimo 90% de sacarose, elaborado a partir de caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com rotulagem nutricional conforme legislação vigente.	1.000	kg	4,5	4.500,00
05	38104	Agrão, sem detritos, com folhas verdes, hidratadas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	1.000	kg	3,95	3.950,00
06	38105	Afaze crepsa, tipo extra, de primeira qualidade, sem detritos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, íntactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	10.000	kg	3,5	35.000,00
07	38106	Almeirão/chicória/americana, sem detritos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, íntactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	3.000	kg	3,4	10.200,00
08	38107	Barana prata, de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras.	2.000	kg	2,5	5.000,00
09	38108	Batata doce de primeira qualidade sem detritos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	6.000	kg	1,8	10.800,00
10	38109	Bebida a base de soja, sabores diversos conforme solicitação da secretaria de educação, sem conservantes, em embalagens de 1 litro em polietileno vígite	8.500	litro	2,70	22.950,00
11	38110	Beterraba de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e	1.500	kg	2,2	3.300,00

12	38111			4.000	kg	9.2	36.800,00		larva aderentes à superfície externa.
13	38112								Brócolis - de primeira qualidade, perfeito estado de conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa. Maço de no mínimo 300 gramas.
14	38113			250	kg	1,8	450,0		Cangica amarela de milho, Tipo 1 - Entrega em embalagem de 500 gramas a 1 kg.
15	38114			550	kg	1,8	990,00		Canjiquinha de milho amarela (quitera) - Entrega em embalagem de 500 gramas.
16	38115			1.000	kg	1,6	1.600,00		Cebola branca de cabeça de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a qualidade. Com diâmetro transversal mínimo de 6 cm; em embalagens de 2 a 3 kg.
17	38116			1.700	kg	2,2	3.740,00		Genoura - sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície externa.
18	38117			3.500	kg	1,2	4.200,00		Chuchu de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa.
19	38118			15.000	kg	1,2	18.000,00		Citrus Ponkan, peso médio 200gr, destinado ao consumo "in natura" devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.
20	38119			1.400	kg	2,7	3.780,00		Couve flor de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.
21	38120			5.000	kg	7	35.000,00		Couve manteiga picada em embalagem transparente atóxica, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.
22	38121			4.000	kg	8,7	34.800,00		Cuca caseira, sem recheio, em embalagem plástica, transparente, produzida dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Cada unidade com peso mínimo de 500 gramas.
23	38122			500	kg	8,5	4.250,00		Doce de frutas, próprio para passar no pão - Entrega em embalagem de 500 gramas a 1 kg.
24	38123			1.400	kg	1,8	2.520,00		Farinha de milho - fuba - fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria tóxica, parasitos, larvas e detritos de animais e vegetais. Entrega em embalagem de polietileno.







**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

25	38124	Hortêa limpa e embalada em embalagem transparente atóxica de 100 gramas, com rotulagem adequada.	800	pacote com 100 gramas	8,7	6.960,00
26	38125	Maça de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras.	3.000	kg	4,9	14.700,00
27	38126	Macarrão caseiro produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	4.000	kg	8	32.000,00
28	38127	Mandioca grãuda, raiz limpa e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, parturções e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano e oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	6.000	kg	2,2	13.200,00
29	38128	Mel natural de abelhas melíferas, livre de aditivos e contaminantes, com indicação na embalagem do número do registro no Sim-Serviço de Inspeção Municipal e rotulagem nutricional conforme legislação vigente.	600	kg	10	6.000,00
30	38129	Melado de cana com indicação na embalagem e rotulagem nutricional conforme legislação vigente.	800	kg	5,5	4.400,00
31	38130	Melancia de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras.	3.000	kg	0,85	2.550,00
32	38131	Meissa, limpa e embalada em embalagem transparente atóxica de 100 gramas, com rotulagem adequada. Licença Sanitária Atualizada.	600	pacote com 100 gramas	17,4	10.440,00
33	38132	Milho verde sem palha, limpo e embalado em pacotes de 5 kg de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor dos grãos típicos da variedade.	4.000	kg	3,5	14.000,00
34	38133	Morango higienizado, congelado, dentro dos padrões da legislação vigente.	750	kg	8,5	6.375,00
35	38134	Ovos de galinha grande, pesando em média 50 gramas cada, em embalagem e livre de sujidades, Com Registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM).	2.000	duzia	3,5	7.000,00
36	38135	Polpa natural de frutas, congelada, sabores abacaxi, manga, goiaba, melão, morango, acerola, acerola orgânica, mamão, abacate, maracujá e uva, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas com Registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), embalada em pacotes de polietileno 1 Kg.	3.000	kg	8	24.000,00
37	38136	Repolho verde liso de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	2.000	kg	1,5	3.000,00
38	38137	Rúcula, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	1.000	kg	3,92	3.920,00
39	38138	Tomate com diâmetro mínimo de 6 cm em embalagem de 2 a 3 kg, com grau de maturação que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato. Apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Livre de machucaduras, Bolores, Sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	3.000	kg	3,1	9.300,00



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

40	38139	Salsinha e cebolinha verde (cheiro-verde) fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	3.000	kg	6,00	18.000,00	449.725,00
----	-------	--	-------	----	------	-----------	------------

**JUSTIFICATIVA:** O estabelecido nos artigos 18 a 24, da Resolução/CD/FNDE nº 26, 17 de junho de 2013.

Os gêneros alimentícios serão adquiridos dos produtores credenciados para tal fim, através do chamamento público nº 001/2014, de 17 de janeiro de 2014.

Recursos financeiros vinculados a Recursos FNDE – Merenda Escolar e Salário – Educação

Dotação orçamentária:

Conta	Orgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1730	07.002	12.361.1201.2.042	3.3.90.32.05.00	107
1740	07.002	12.361.1201.2.042		113
1860	07.002	12.361.1201.2.043		107
1870	07.002	12.361.1201.2.043		113
2060	07.002	12.365.1201.2.044		107
2070	07.002	12.365.1201.2.044		113
2170	07.002	12.365.1201.2.045		107
2180	07.002	12.365.1201.2.045		113
2290	07.002	12.366.1201.2.041		107
2300	07.002	12.366.1201.2.041		113

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos da receita própria do município.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO B., inscrita no CNPJ sob o nº 04.310.332/0001-23, estabelecida na AVENIDA GENERAL OSORIO, 272 - CEP: 85604240 - BAIRRO da CANGO, Francisco Beltrão/PR, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 21 de fevereiro de 2014

Cidney Barbiero Filho  
Presidente da Comissão de Licitações

